

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**



RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL

AVICON QOCon MFDV 3-2021

**PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO E
INCORPORAÇÃO DE MÉDICOS, FARMACÊUTICOS,
DENTISTAS E VETERINÁRIOS, COM VISTAS À
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO,
EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O ANO DE 2021.**

2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA DIRAP Nº 64/ 3SM, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
Protocolo COMAER nº 67410.017225/2021-32

Processo Seletivo para Convocação e Incorporação de profissionais de Nível Superior, nas áreas Médica, Farmacêutica, Odontológica e Veterinária, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2021 (QOCon MFDV 3-2021).

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, por delegação de competência do Comandante da Aeronáutica, estabelecida pela Portaria nº 760/GC3, de 28 de maio de 2018; no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2020), aprovado pela Portaria nº 820/GC3, de 4 de agosto de 2020; o previsto no inciso IV e no § 2º do art. 17 do Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”, alterado pelo Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso de Convocação do Processo Seletivo para Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, nas áreas Médica, Farmacêutica, Odontológica e Veterinária, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2021 (QOCon MFDV 3-2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar FERNANDO CÉSAR DA COSTA E SILVA BRAGA
Diretor de Administração do Pessoal

(Publicado no Diário Oficial da União nº 118, Seção 1, de 25 de junho de 2021)

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
1.1	<u>FINALIDADE</u>	7
1.2	<u>AMPARO NORMATIVO</u>	7
1.3	<u>ÂMBITO</u>	8
1.4	<u>DIVULGAÇÃO</u>	8
1.5	<u>RESPONSABILIDADE</u>	8
1.6	<u>ANEXOS - CONSIDERAÇÕES</u>	9
1.7	<u>CALENDÁRIO DE EVENTOS</u>	9
1.8	<u>DAS VAGAS</u>	9
2	OBJETO DO PROCESSO SELETIVO	10
2.1	<u>PÚBLICO-ALVO</u>	10
2.2	<u>QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS</u>	10
2.3	<u>REQUISITOS ESPECÍFICOS</u>	10
2.4	<u>CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO</u>	11
2.5	<u>SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO</u>	12
2.6	<u>DA PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO</u>	13
2.7	<u>DA REMUNERAÇÃO</u>	13
3	PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	14
3.1	<u>CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO</u>	14
4	INSCRIÇÃO	16
4.1	<u>ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO</u>	16
4.2	<u>RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO</u>	17
5	SELEÇÃO	18
5.1	<u>ETAPAS</u>	18
5.2	<u>ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)</u>	18
5.3	<u>VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)</u>	21
5.4	<u>AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)</u>	21
5.5	<u>CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)</u>	24
5.6	<u>INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)</u>	26
5.7	<u>TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)</u>	29
5.8	<u>CONCENTRAÇÃO FINAL</u>	30
5.9	<u>HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO</u>	31
6	RECURSOS	34
6.1	<u>INTERPOSIÇÃO</u>	34
6.2	<u>RECURSO QUANTO AO PARECER DA CSI</u>	35
6.3	<u>RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL</u>	35
6.4	<u>RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR</u>	35

6.5	<u>RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE</u>	35
6.6	<u>RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA</u>	36
6.7	<u>RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO</u>	36
7	DISPOSIÇÕES GERAIS	37
7.1	<u>COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS</u>	37
7.2	<u>DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS</u>	37
7.3	<u>UNIFORMES E TRAJES</u>	37
7.4	<u>CRITÉRIOS DE DESEMPATE</u>	38
7.5	<u>EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO</u>	38
7.6	<u>INCORPORAÇÃO</u>	39
7.7	<u>VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO</u>	39
8	DISPOSIÇÕES FINAIS	40

ANEXOS

Anexo A	Siglas e Vocábulos e Códigos de Especialidades	41
Anexo B	Calendário de Eventos	43
Anexo C	Endereços das Organizações Militares (OM) Responsáveis	47
Anexo D	Quadro de Vagas por Especialidades e Localidades	51
Anexo E	Modelo de Requerimento de Recurso Quanto ao Parecer da CSI	60
Anexo F	Lista de Verificação de Documentos	61
Anexo G1	Parâmetros de Qualificação Profissional - Medicina	62
Anexo G2	Parâmetros de Qualificação Profissional - Farmácia	63
Anexo G3	Parâmetros de Qualificação Profissional - Odontologia (exceto CGO)	64
Anexo G4	Parâmetros de Qualificação Profissional - Odontologia - Clínica Geral Odontológica (CGO)	65
Anexo G5	Parâmetros de Qualificação Profissional - Medicina Veterinária	66
Anexo H1	Ficha de Avaliação Curricular - Medicina	67
Anexo H2	Ficha de Avaliação Curricular - Farmácia	68
Anexo H3	Ficha de Avaliação Curricular - Odontologia (exceto CGO)	69
Anexo H4	Ficha de Avaliação Curricular - Odontologia - Clínica Geral Odontológica (CGO)	70
Anexo H5	Ficha de Avaliação Curricular - Medicina Veterinária	71
Anexo I1	Modelo de Requerimento de Recurso Quanto à Validação Documental	72
Anexo I2	Modelo de Requerimento de Recurso Quanto à Avaliação Curricular	73
Anexo J	Modelo de Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público Civil e/ou Militar	74
Anexo K	Termo de Compromisso para a Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário	75
Anexo L	Modelo de Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM	76
Anexo M	Modelo de Currículo Profissional	77
Anexo N	Modelo de Declaração de Domicílio	80
Anexo O	Modelo de Declaração Quanto à Situação Criminal	81
Anexo P	Modelo de Declaração de Ciência Quanto à Gravidez	82
Anexo Q	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF)	83
Anexo R	Modelo de Requerimento de Recurso Quanto ao TACF	87
Anexo S	Declaração de Isenção de Conflito de Interesses	88
Anexo T	Lista de Verificação de Documentos de Saúde	89
Anexo U	Modelo de Atestado Médico Psiquiátrico	90
Anexo V	Modelo de Atestado Psicológico	91
Anexo W	Modelo de Declaração de Interesse de Participação em Processo Seletivo Posterior, por Apresentar Estado de Gravidez	92
Anexo X	Modelo de Requerimento de Recurso Quanto à INSPSAU	93
Anexo Y	Modelo de Requerimento de Recurso Quanto à Avaliação Psicológica	94

O PROFISSIONAL MILITAR

“O caráter do militar não deve ser corrompido pela cobiça e delírio da autopromoção; nem pela omissão, covardia, maledicência, sequer pela inércia, comodismo, e muito menos pela ostentação, vaidade ou prepotência. A Força Aérea é forte pelas virtudes de desprendimento, solidariedade e idealismo dos seus homens e mulheres, que fizeram o juramento de bem-servir com eficiência e profissionalismo, na paz e na guerra, sempre fiéis às suas consciências.”

DCA 11-45/2018

PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O ANO DE 2021. (QOCon MFDV 3-2021).

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A inscrição implicará ao voluntário a aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, bem como de outras que vierem a ser publicadas no decorrer da seleção.

O voluntário deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual investidura da função, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, caso contrário o voluntário será EXCLUÍDO da seleção.

A participação dos voluntários no presente Processo Seletivo não implica, por parte da Força Aérea Brasileira, qualquer compromisso quanto à incorporação às fileiras da FAB.

1.1 FINALIDADE

Este Aviso de Convocação, aprovado pela Portaria DIRAP Nº 64/3SM, de 24 de junho de 2021, tem por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação no Processo Seletivo, Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário, para o ano de 2021. (QOCon MFDV 3-2021).

1.2 AMPARO NORMATIVO

O presente Aviso de Convocação tem por fundamento as seguintes legislações:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, “Lei do Serviço Militar”;
- c) Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, “Estatuto dos Militares”;
- d) Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, “Regulamento da Lei do Serviço Militar”;
- e) Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”;
- f) ICA 160-6, de 27 de janeiro de 2016, “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”;
- g) NSCA 160-14, de 1º de março de 2021, “Abordagem do uso indevido de substâncias psicoativas na Aeronáutica”; e
- h) NSCA 54-4, de 23 de novembro de 2020 “Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão, Seleção e Avisos de Convocação do Comando da Aeronáutica”.

1.3 ÂMBITO

Este Aviso de Convocação será aplicado:

- a) às Organizações Militares do Comando da Aeronáutica (COMAER) envolvidas na seleção; e
- b) a todos os voluntários à prestação do Serviço Militar, em caráter temporário, interessados em participar da seleção, que atendam às condições e às normas estabelecidas neste Aviso de Convocação.

1.4 DIVULGAÇÃO

1.4.1 O ato de aprovação do presente Aviso de Convocação encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

1.4.2 Para conhecimento dos interessados, este Aviso de Convocação, bem como todas as publicações, estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: *www.convocacaotemporarios.fab.mil.br*.

1.4.3 O endereço eletrônico citado no **item 1.4.2** deverá ser utilizado pelos voluntários para obtenção de informações a respeito do acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo.

1.4.4 O endereço eletrônico do Processo Seletivo é o meio de comunicação frequente e oficial da Comissão de Seleção Interna (CSI) com o voluntário.

1.4.5 As informações a respeito de datas, locais e horários de realização dos eventos somente serão transmitidas por meio do endereço eletrônico citado no **item 1.4.2**.

1.5 RESPONSABILIDADE

1.5.1 O Processo Seletivo será regido por este Aviso de Convocação, o qual será executado pelas CSI e supervisionado pelos SEREP e demais Órgãos do Comando da Aeronáutica que tenham envolvimento com as atividades da seleção ou Organizações Militares Responsáveis, listadas no **ANEXO C**.

1.5.2 Para todos os fins, a responsabilidade pelo conteúdo constante neste Aviso de Convocação é do Diretor de Administração do Pessoal, e somente ele pode modificar qualquer dispositivo estabelecido neste Aviso, sendo eventuais modificações divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

1.5.3 É de inteira responsabilidade do voluntário a leitura, o conhecimento pleno deste Aviso de Convocação e de seus anexos, bem como o acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados referentes ao Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico do Aviso de Convocação, citado no **item 1.4.2**.

1.5.4 A inscrição neste Processo Seletivo implica, por parte do voluntário, no conhecimento das legislações previstas no **item 1.2** e na aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, bem como de todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser aprovadas e divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

1.5.5 **Recomenda-se aos voluntários que se antecipem à obtenção de todos os documentos, exames, laudos, avaliações, atestados e declarações a serem apresentados nas datas especificadas neste Aviso de Convocação.**

1.6 ANEXOS - CONSIDERAÇÕES

1.6.1 Os Anexos constituem parte integrante deste Aviso de Convocação, cujas informações devem ser lidas e conhecidas pelos voluntários.

1.6.1.1 Para melhor compreensão das orientações e entendimento das Siglas e Vocábulo e Códigos de Especialidades usados nestas instruções, o voluntário deverá consultar o **Anexo A**.

1.6.2 O preenchimento da Lista de Verificação de Documentos (**Anexo F**) será realizado por integrante da CSI. Ao final da conferência de toda documentação, tanto o responsável pelo preenchimento, quanto o voluntário deverão assinar os anexos.

1.6.3 Os anexos “E”, “F”, “H1”, “H2”, “H3”, “H4”, “H5”, “I1”, “I2”, “J”, “K”, “M”, “N”, “O”, “P”, “R”, “T”, “W”, “X” e “Y” constantes deste Aviso de Convocação, que possuam partes que exijam o preenchimento por parte dos voluntários, se forem editados, deverão manter a estrutura de sua redação, sendo de inteira responsabilidade do voluntário a referida edição.

1.7 CALENDÁRIO DE EVENTOS

1.7.1 Para a realização de todas as Etapas previstas neste Processo Seletivo, incluindo as informações pormenorizadas, o voluntário deverá observar, rigorosamente, o cumprimento do estabelecido no Calendário de Eventos constante do **Anexo B**, bem como os prazos, horários, locais e as datas de comparecimento divulgados pela CSI, sob a supervisão do SEREP, por meio do endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

1.7.2 O voluntário, ou seu respectivo procurador legal, quando couber, que se atrasar ou faltar a qualquer um dos eventos programados no **Anexo B** e/ou os divulgados pela CSI, sob a supervisão do SEREP, por meio do endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br, será EXCLUÍDO do Processo Seletivo, conforme previsto no **item 7.1.3**.

1.8 DAS VAGAS

1.8.1 As vagas estão distribuídas conforme o estabelecido no **Anexo D** deste Aviso de Convocação.

1.8.2 Ao indicar a sua opção de localidade, o voluntário deverá consultar o Quadro constante do **Anexo C** deste Aviso de Convocação, a fim de verificar qual SEREP abrange a localidade escolhida.

1.8.3 As vagas fixadas serão preenchidas pelos voluntários que forem selecionados, classificados e habilitados à incorporação, por localidade e especialidade.

1.8.4 Nesse contexto, a mera participação dos voluntários no Processo Seletivo não implica, por parte da Força Aérea Brasileira, qualquer obrigatoriedade quanto à incorporação.

2 OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 PÚBLICO-ALVO

2.1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar, convocar e incorporar cidadãos brasileiros natos, de ambos os sexos, que sejam voluntários à prestação do Serviço Militar Temporário, que tenham concluído o Ensino de Nível Superior, que preencham os Requisitos Específicos exigidos no **item 2.3**, para o desempenho da profissão nas especialidades de interesse do COMAER, e que atendam às condições e às normas estabelecidas neste Aviso de Convocação.

2.1.2 O voluntário que for incorporado às fileiras da Força Aérea Brasileira, em consequência do presente Processo Seletivo, poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, nas Organizações Militares (OM) a que estiver vinculado, bem como em missões que se destinam a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem, conforme previsto nos art. 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 “Estatuto dos Militares”.

2.2 QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS

2.2.1 O Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados, destina-se a suprir as necessidades de Oficiais para o exercício de funções especializadas, de caráter temporário, do interesse do COMAER.

2.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS

2.3.1 Os voluntários deverão estar registrados e regularizados no órgão fiscalizador da profissão a que concorre, quando existir, habilitando o voluntário para o exercício da atividade profissional em estrita observância à legislação específica.

2.3.2 Para habilitar-se à convocação, além de cumprir as condições exigidas no **item 2.3.1** e no **item 3.1.1**, o voluntário deverá possuir os Requisitos Específicos estabelecidos na tabela a seguir:

Item	Especialidade	Requisitos Específicos
2.3.2.1	Farmácia Hospitalar (HOS)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Farmácia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, conforme Resolução nº 04, de 11 de abril de 1969, do Conselho Federal de Educação ou formação generalista de acordo com a Resolução da Câmara de Educação Superior nº 6, de 19 de outubro de 2017.
2.3.2.2	Farmácia Bioquímica (BIO)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Farmácia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, com habilitação em Farmácia Bioquímica Segunda Opção, conforme Resolução nº 04, de 11 de abril de 1969, do Conselho Federal de Educação ou formação generalista de acordo com a Resolução da Câmara de Educação Superior nº 6, de 19 de outubro de 2017.

2.3.2.3	Farmácia Industrial (IND)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Farmácia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, com habilitação em Farmácia Industrial, conforme Resolução nº 04, de 11 de abril de 1969, do Conselho Federal de Educação ou formação generalista de acordo com a Resolução da Câmara de Educação Superior nº 6, de 19 de outubro de 2017.
2.3.2.4	Medicina (MED) Todas as especialidades médicas, inclusive a de Clínica Médica	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Médico ou de Bacharelado em Medicina, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e Residência Médica, ou Especialização, ou cursando Residência/Especialização na especialidade pleiteada, cujo término, obrigatoriamente, não poderá exceder a data do Término das Inscrições (conforme Anexo B), aprovada pelo Conselho Federal de Medicina.
2.3.2.5	Medicina (MED) Sem especialização (Clínica Médica-CLM)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Médico ou de Bacharelado em Medicina, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
2.3.2.6	Odontologia (DENT)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Odontologia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; Especialização, ou cursando Especialização na especialidade pleiteada pelo candidato cujo término, obrigatoriamente, não poderá exceder a data do Término das Inscrições. (conforme Anexo B).
2.3.2.7	Odontologia (DENT) Clínica Geral Odontológica (CGO)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Odontologia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
2.3.2.8	Medicina Veterinária (VET)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Medicina Veterinária, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

2.4 CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO

2.4.1 O número de voluntários convocados para a incorporação, aprovados em todas as etapas, estará de acordo com o estabelecido no Quadro de Vagas por Especialidade e Localidade (**Anexo D**).

2.4.1.1 A Administração poderá efetuar novas convocações, dentre os voluntários habilitados à incorporação, respeitando-se a sequência da classificação, por especialidade e localidade, até a validade deste Processo Seletivo, conforme **item 7.7.1**.

2.4.2 Será incorporado o voluntário que concluir todas as Etapas do Processo Seletivo, estiver classificado dentro do número de vagas, possuir as condições previstas neste Aviso de

Convocação, tiver seu nome relacionado para a Habilitação à Incorporação e comparecer na data de incorporação no local e horário previstos.

2.4.3 Ao indicar a sua opção de localidade, o voluntário deverá consultar o **Anexo C** deste Aviso de Convocação.

2.4.4 O voluntário somente será incorporado na especialidade e localidade para a qual concorre.

2.5 SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO

2.5.1 Ao serem incorporados, os convocados serão declarados Aspirantes a Oficial, incluídos no Quadro de Oficiais Convocados (QOCon), bem como no Corpo de Oficiais da Reserva da Aeronáutica.

2.5.2 Ao serem incorporados os convocados realizarão o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) que se destina a adaptar e preparar os incorporados às condições peculiares do Serviço Militar Temporário e ao exercício das demais atividades militares concernentes às áreas profissionais em que atuarão no âmbito do COMAER, bem como ao aprimoramento profissional dos integrantes do QOCon.

2.5.3 O EAS terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, divididos em três fases:

- a) a 1ª fase, com duração prevista de 30 (trinta) dias corridos, será realizada em uma das OM constantes no **Anexo C**, ou em outras designadas pelo COMAER, e destinar-se-á a adaptar os incorporados à atividade militar por meio da instrução militar e treinamentos específicos concernentes ao uso de armamento militar e de emprego de tropa;
- b) a 2ª fase visa a adaptar o incorporado à atividade funcional por intermédio do trabalho na respectiva área de atuação; e
- c) a 3ª fase visa ao aprimoramento profissional.

2.5.4 O Aspirante a Oficial que porventura não venha a obter grau mínimo de aproveitamento na primeira fase do EAS, será **licenciado** do serviço ativo “*ex officio*”, por conveniência do serviço, conforme dispõe a alínea “b”, parágrafo 3º, do art. 121 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares.

2.5.5 Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, que já tenham integrado o QOCon, e aqueles da reserva não remunerada, oriundos de outras Forças Armadas, que tenham realizado estágios equivalentes em outras Forças, ao serem incorporados, realizarão o Estágio de Instrução e Serviço (EIS).

2.5.5.1 O EIS destina-se a atualizar e complementar a instrução ministrada no EAS ou em estágios equivalentes ministrados pelas outras Forças Armadas, aos oficiais da reserva não remunerada que venham a ser incorporados.

2.5.6 Para efeito deste Aviso de Convocação, os seguintes estágios serão considerados como equivalentes ao EAS:

- a) Estágio de Adaptação de Oficiais Temporários (EAOT) - Aeronáutica;
- b) Estágio de Adaptação e Técnico (EAT) - Aeronáutica;
- c) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) - Marinha;
- d) Estágio de Serviço Técnico (EST) - Marinha;
- e) Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT) - Exército;
- f) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) – Exército;
- g) Estágio de Instrução Complementar de Engenheiro Militar (EICEM) - Exército; e
- h) Estágio de Serviço Técnico (EST) - Exército.

2.5.7 O EIS terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V do Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, alterado pelo Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013.

2.5.8 Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, realizarão o EIS na OM para a qual venham a ser designados.

2.5.8.1 Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, ao serem incorporados para a realização do EIS, deverão submeter-se a um período de adaptação ao Serviço Militar no COMAER, que será realizado concomitantemente com a 1ª fase do EAS, e concluirão o EIS nas OM para as quais venham a ser designados.

2.5.9 Os incorporados para a realização do EAS ou do EIS estarão sujeitos ao ordenamento jurídico vigente afeto aos militares, aceitando consciente e voluntariamente os deveres nele impostos.

2.5.10 Os voluntários que forem incorporados deverão observar o que prevê a Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende **apenas** aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea “c” da Constituição Federal, com prevalência da atividade militar.

2.6 DA PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

2.6.1 As prorrogações de tempo de serviço dos integrantes do QOCon dar-se-ão sob a forma de EIS, por períodos de até 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, e poderão ser concedidas, de acordo com o interesse da Administração, por um tempo máximo de 96 (noventa e seis) meses, respeitando-se a idade-limite de 45 (quarenta e cinco) anos para permanência no serviço ativo (considera-se para efeito deste item a idade-limite de quarenta e cinco anos, a idade compreendida até a véspera do quadragésimo sexto aniversário).

2.6.1.1 Para as prorrogações de tempo de serviço dos integrantes do QOCon, serão contabilizados o tempo de efetivo serviço prestado às Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica), considerada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros), contínuos ou não.

2.6.1.2 Contabilizado o tempo de serviço de que trata o **item 2.6.1.1**, as concessões de prorrogação de tempo de serviço, por um período máximo de 12 (doze) meses, para os integrantes do QOCon, não ultrapassarão o tempo de 96 (noventa e seis) meses.

2.7 DA REMUNERAÇÃO

2.7.1 O voluntário, ao ser incorporado para a realização do EAS/EIS, fará jus à remuneração mensal e aos demais direitos remuneratórios, que se iniciam na data e OM de incorporação, correspondente ao posto de ingresso, de acordo com a Lei de Remuneração dos Militares (Medida Provisória no 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto no 4.307, de 18 de julho de 2002), e aos direitos previstos na Lei no 6.880, de 9 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares, enquanto estiver no Serviço Ativo.

3 PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1.1 São condições para a participação, sob pena de exclusão da seleção:

- a) ser brasileiro nato;
- b) ser voluntário;
- c) ter a idade máxima de 40 (quarenta) anos na data da incorporação (considera-se para efeito deste item a idade-limite de quarenta anos, a idade compreendida até a véspera do quadragésimo primeiro aniversário);
- d) apresentar os requisitos exigidos no **item 2.3**, na área pretendida;
- e) até a data da incorporação, possuir no máximo 72 (setenta e dois) meses de efetivo serviço prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuos ou não, considerada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros);
- f) se militar da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, ter parecer favorável da CSI, assessorada pela CPO;
- g) não estar cumprindo o Serviço Militar Obrigatório, por ocasião da incorporação. O voluntário que venha a ser selecionado para a incorporação deverá ser licenciado do serviço ativo e desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para a incorporação, conforme **Anexo B**;
- h) se militar da ativa, preencher a Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM onde serve, de acordo com o **Anexo L**, e apresentá-la conforme previsto na Lista de Verificação de Documentos (**Anexo F**);
- i) se praça da ativa, estar classificada, no mínimo, no “Bom Comportamento”;
- j) não ser praça estabilizada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar;
- k) não ter sido o oficial excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade, e a praça excluída ou licenciada à bem da disciplina;
- l) não ter sido, anteriormente, desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino, por motivo disciplinar ou de conceito moral;
- m) possuir idoneidade moral, que poderá ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa junto aos órgãos públicos competentes;
- n) não estar respondendo, na data prevista para a incorporação, a processo criminal na Justiça Militar ou Comum;
- o) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido à medida de segurança;
- p) não ter sido condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- q) não ter sido punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo ou judicial;
- r) não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar;
- s) não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;

- t) não se encontrar, na data prevista para a incorporação, no exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da Administração Pública Indireta, mesmo que de natureza temporária, exceto para os profissionais da área de saúde;
- u) se do sexo masculino, encontrar-se em dia com as obrigações militares por ocasião da etapa de Concentração Final/Habilitação à Incorporação;
- v) estar em dia com suas obrigações eleitorais (inciso I, do parágrafo 1º do art. 7º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, e art. 14, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal); e
- w) estar registrado e regular no órgão fiscalizador da profissão a que concorre, quando existir, habilitando o voluntário para o exercício da atividade profissional em estrita observância à legislação específica.

4 INSCRIÇÃO

4.1 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1.1 A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste Aviso de Convocação e em seus anexos, devendo o voluntário certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida. É de responsabilidade do voluntário o correto preenchimento de todos os dados obrigatórios na inscrição.

4.1.2 A inscrição deverá ser realizada no período previsto no **Anexo B** deste Aviso de Convocação, por meio do endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

4.1.3 Ao acessar o endereço eletrônico, o voluntário deverá realizar seu cadastro. Após a realização do cadastro, o voluntário receberá em seu e-mail um link para a ativação desse cadastro. Ao clicar no link recebido, o voluntário será direcionado para fazer login com e-mail e senha cadastrados e, então, **realizar a inscrição, por meio do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI)**. É importante ressaltar que o preenchimento do cadastro não configura, ainda, a inscrição.

4.1.3.1 Os voluntários que se cadastraram e não receberam o link para ativação do cadastro para a realização da inscrição no Processo Seletivo do QOCon MFDV 3-2021 podem ter cadastrado o seu endereço de email incorretamente. Caso isso tenha ocorrido, a correção poderá ser realizada por meio do link “CORRIGIR E-MAIL E ATIVAR CADASTRO”, disponível na página utilizada para o login.

4.1.4 Na realização do cadastro, deverão ser inseridos os dados pessoais previstos. O voluntário deverá certificar-se de que cadastrou todos os dados corretamente durante o período de inscrição, previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**), pois, fora desse período, não será possível alterar ou incluir qualquer informação.

4.1.5 Na realização da inscrição, o voluntário deverá inserir os dados profissionais. O voluntário deverá certificar-se de que cadastrou todos os dados corretamente durante o período de inscrição, previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**), pois, fora desse período, não será possível alterar ou incluir qualquer informação.

4.1.6 Somente após o término do período de inscrição, de acordo com o Calendário de Eventos (**Anexo B**), será possível a impressão do comprovante de inscrição, que deverá ser encadernado, juntamente com os demais documentos, constantes no **item 5.2.2**.

4.1.7 É de responsabilidade do voluntário a inserção de todos os dados pertinentes à sua inscrição. Caso deixe de inserir algum item obrigatório ou insira dados incorretos ou falsos, o voluntário será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

4.1.8 O COMAER não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.9 As inscrições deverão ser realizadas para uma das especialidades e localidades previstas no **Anexo D**.

4.1.10 O voluntário somente poderá inscrever-se para concorrer às vagas de uma única especialidade e localidade.

4.1.11 Para que os cursos de pós-graduação e a atividade profissional sejam pontuados, estes deverão ter sido realizados e exercidos após a formação do Curso exigido nos Requisitos Específicos, dentro da área específica que o voluntário estiver postulando, estabelecidos no **item 2.3**.

4.1.12 Para cômputo da pontuação referente à experiência profissional, somente será considerado cada período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, na especialidade em que o voluntário concorre na mesma empresa/órgão/instituição, exercida após a formação do Curso exigido nos Requisitos Específicos que o habilita na participação do Processo Seletivo e até o final do período de inscrição.

4.1.13 Em relação à experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez, independentemente de o voluntário possuir mais de uma ocupação em um mesmo período, ou seja, o voluntário que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhando uma única atividade. O tempo de trabalho considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela CSI, que ajustará a pontuação.

4.1.14 Não será computado mais de uma vez um mesmo documento probatório. O mesmo só poderá ser cadastrado e pontuado uma única vez.

4.1.15 Não será necessária a remessa de qualquer documento para efetivar a inscrição, pois toda a documentação prevista no item **5.2.2** deverá ser entregue pessoalmente.

4.1.15.1 Caso o voluntário não possa comparecer para a entrega de documentos, poderá nomear um procurador legal que, no ato da entrega, deverá apresentar uma procuração para este fim específico. O procurador, nesse caso, deverá apresentar no ato de entrega do Formulário de Solicitação de Inscrição impresso e dos documentos previstos nas alíneas do **item 5.2.2**, uma procuração do voluntário, manuscrita ou digitada, com a firma reconhecida em cartório ou apresentar uma procuração, portando as originais da sua identidade e do outorgante, a fim de atender ao Art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

4.2 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.2.1 Ao término do período de inscrição, será publicada uma relação geral, em ordem decrescente de pontuação, resultado da avaliação preliminar gerada durante a inscrição, conforme a informação curricular cadastrada pelos voluntários via internet. As pontuações divulgadas nessa etapa não são definitivas, já que foram geradas com base apenas nas informações cadastradas pelos voluntários, estando sujeitas às modificações decorrentes da verificação feita pela CSI, sob a supervisão do SEREP, na Etapa de Avaliação Curricular (AC), caso o voluntário seja relacionado para esta etapa.

5 SELEÇÃO

5.1 ETAPAS

5.1.1 A seleção será constituída das seguintes etapas:

- a) Entrega de Documentos (ED);
- b) Validação Documental (VD);
- c) Avaliação Curricular (AC);
- d) Concentração Inicial (CI);
- e) Inspeção de Saúde (INSPSAU) e Avaliação Psicológica (AP);
- f) Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
- g) Concentração Final (CF); e
- h) Habilitação à Incorporação (HI).

5.1.2 Uma vez divulgados pela CSI, os dias, horários e locais de cada etapa, essas informações tornam-se vinculantes, sendo compulsório o comparecimento do voluntário, ou procurador quando couber, nos dias, horários e locais previamente agendados. Sendo assim, não haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa supracitada.

5.1.3 Será obrigatório o porte do documento oficial de identificação original de acordo com o **item 5.2.11.1**, com assinatura e fotografia (na qual o voluntário ou seu procurador possa ser reconhecido), em todas as Etapas do Processo Seletivo.

5.1.4 A participação nas Etapas do Processo Seletivo do voluntário ou do seu representante legal, para os casos previstos neste Aviso, somente ocorrerá na localidade em que o voluntário optou no momento da inscrição.

5.2 ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)

5.2.1 A chamada para a Etapa de ED seguirá a ordem de classificação da relação geral pontuada, em quantidade a ser estabelecida pela CSI, sob a supervisão do SEREP.

5.2.2 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues em cópia simples, em **duas vias encadernadas** separadamente. Uma delas ficará na posse da CSI e a outra será devolvida ao voluntário com todas as folhas rubricadas e/ou assinadas (conforme o caso) por membro da CSI, comprovando o recebimento.

- a) Lista de Verificação de Documentos, conforme **Anexo F**;
- b) Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI);
- c) Cópia do documento oficial de identificação (frente e verso) de acordo com o **item 5.2.11.1**, para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar válido (frente e verso), para voluntários militares da ativa. O voluntário que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da etapa correspondente, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida etapa;
- d) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (podendo constar no documento oficial de identificação);
- e) Cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento, conforme o caso;
- f) Cópia do certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, para voluntários do sexo masculino;
- g) Declaração de domicílio, conforme **Anexo N**;
- h) Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário, conforme **Anexo K**;
- i) Se militar da ativa, cópia da Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve, conforme **Anexo L**;

- j) Cópias das folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada. Caso o voluntário não disponha das folhas de alterações no ato da entrega de documentos, deverá apresentar uma declaração contendo o tempo de serviço e o comportamento, emitida pela Organização Militar em que serviu/serve;
- k) Currículo Profissional, conforme **Anexo M**;
- l) Cópia do diploma/certificado de graduação, de acordo com o previsto no **item 2.3**;
- m) **Cópia da Certidão ou declaração expedida pelo Conselho Profissional**, quando couber, informando que o voluntário apresenta os requisitos exigidos para a prática da atividade profissional;
- n) Cópias de diplomas ou certificados de conclusão de cursos de **pós-graduação**, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos nos **Anexo G** para fins de análise e cômputo de pontuação no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”;
- o) Declaração de Ciência Quanto à Gravidez, para voluntárias do sexo feminino, conforme **Anexo P**;
- p) Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público Civil e/ou Militar, conforme **Anexo J**;
- q) Declaração Quanto à Situação Criminal, conforme **Anexo O**;
- r) Ficha de Avaliação Curricular, conforme **Anexo H**; e
- s) Cópia do Comprovante de experiência profissional, de acordo com o **item 5.4.6**, declarado no FSI.

5.2.3 No que se refere à alínea “n” do item 5.2.2, os voluntários deverão apresentar, **para fins de análise e cômputo de pontuação** no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”, cópias de diplomas e/ou de certificados de conclusão de cursos de **pós-graduação**, conforme abaixo:

- a) cópia dos diplomas/certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) **declarados, referentes à especialidade a que concorre**, devidamente registrados pelo Órgão Público competente e emitidos por instituições de ensino superior credenciadas junto ao Ministério da Educação ou, ainda, cópias das declarações, devidamente autenticadas, expedidas pelos estabelecimentos de ensino, reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, atestando a conclusão dos referidos cursos; e
- b) cópia dos diplomas/certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) **declarados** (duração igual ou superior a 360 horas/aula), **referentes à especialidade a que concorre**, emitidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas junto ao Ministério da Educação, devidamente registrados, ou, ainda, declarações autenticadas expedidas pelos estabelecimentos de ensino reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, atestando a conclusão dos referidos cursos.

5.2.4 Para os Cursos de Especialização, previstos na **alínea “b” do item 5.2.3**, o voluntário deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.2.4.1 Caso o certificado não comprove que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do CNE, deverá ser anexada declaração da Instituição de Ensino, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.2.4.2 Para que seja computada a respectiva pontuação relativa aos Cursos de Especialização, estabelecidos na **alínea “b” do item 5.2.3**, serão aceitos **somente** os certificados ou declarações em que conste a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

5.2.5 **Não será aceita** a entrega do Formulário de Solicitação de Inscrição impressa e dos documentos necessários à Avaliação Curricular em data e horário diferentes daqueles divulgados pela CSI, sob a supervisão do SEREP, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, considerando o período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

5.2.6 A entrega do Formulário de Solicitação de Inscrição impressa e dos documentos necessários à Avaliação Curricular poderá ser realizada pelo próprio voluntário ou por intermédio de um procurador para este fim instituído.

5.2.6.1 O procurador, nesse caso, deverá apresentar no ato de entrega do Formulário de Solicitação de Inscrição impresso e dos documentos previstos nas alíneas do **item 5.2.2**, uma procuração do voluntário, manuscrita ou digitada, com firma reconhecida em cartório ou apresentar uma procuração, portando as originais da sua identidade e do outorgante, a fim de atender ao Art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

5.2.7 O preenchimento das colunas “Quantidade de Folhas”, “SIM e NÃO” da Lista de Verificação de Documentos (**Anexo F**) será realizado por membro da CSI e corresponderá apenas à conferência QUANTITATIVA dos documentos entregues. A análise dos mesmos será realizada durante as Etapas de VD e AC.

5.2.8 Após o preenchimento das colunas “Quantidade de Folhas”, “SIM e NÃO” da Lista de Verificação de Documentos (**Anexo F**) pela CSI, o voluntário deverá conferir, datar e assinar a referida Lista.

5.2.9 Caso não entregue o Formulário de Solicitação de Inscrição impresso, juntamente com todos os documentos obrigatórios, previstos no **item 5.2.2** deste Aviso de Convocação, o voluntário será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.2.10 Para a Etapa de Entrega de Documentos (ED), o voluntário ou o seu representante legal deverá comparecer às OM previstas no **Anexo C**, de acordo com a localidade para a qual tenha realizado inscrição, na data, no local e no horário divulgado pela CSI, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, considerando o período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

5.2.11 O voluntário ou seu representante legal deverá comparecer em data, local e horário divulgados pela CSI, sob a supervisão do SEREP, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, considerando o período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**), para a entrega das cópias dos documentos listados no **item 5.2.2**, na sequência da Lista de Verificação de Documentos (**Anexo F**), mediante apresentação de documento oficial de identificação original, com assinatura e fotografia (na qual possa ser reconhecido), e da procuração (quando for o caso).

5.2.11.1 Somente serão considerados documentos oficiais de identificação válidos:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);
- b) passaporte;
- c) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- d) carteira de trabalho; e
- e) carteira nacional de habilitação.

5.2.12 Os voluntários deverão atentar para que os documentos **exigidos** neste Aviso de Convocação sejam entregues no momento previsto para cada etapa, **NÃO** cabendo, assim, **RECURSO** para apresentação posterior desses documentos.

5.2.13 As datas, os locais e os horários para a entrega dos documentos exigidos neste Aviso de Convocação serão divulgados pela CSI, sob a supervisão do SEREP, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, considerando o período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**), de acordo com o horário da localidade onde o voluntário está concorrendo à vaga.

5.2.14 As cópias dos documentos entregues deverão estar encadernadas, numeradas (Ex.: 01/20, 02/20, 03/20...) e rubricadas pelo voluntário, sendo de sua inteira responsabilidade a entrega correta dos documentos à CSI.

5.2.15 Além da convocação prevista no Calendário de Eventos (**Anexo B**), a Administração, caso necessário, poderá efetuar novas convocações para a Etapa ED, até a Etapa da Concentração Inicial, respeitando-se a sequência da classificação estabelecida pela pontuação obtida na inscrição/autoavaliação.

5.3 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)

5.3.1 A etapa VD consiste na análise **QUALITATIVA** dos documentos entregues pelos voluntários por ocasião da etapa ED.

5.3.1.1 Caso o voluntário tenha qualquer dos documentos apresentados **NÃO VALIDADO**, o voluntário receberá o parecer **INDEFERIDO**.

5.3.2 **Não serão aceitos** protocolos em substituição a documentos, bem como documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas que impossibilitem a leitura de seu conteúdo, tampouco os documentos que não atenderem às especificações contidas neste Aviso de Convocação.

5.3.3 Os Diplomas ou Certificados de Curso Superior realizado a distância somente serão válidos quando expedidos por instituição credenciada e registrados na forma da lei.

5.3.4 Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas, nos termos do § 2º do artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.3.5 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, nos termos do § 2º do artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.3.5.1 Os Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos realizados no exterior, somente serão considerados, para fins de pontuação, quando estiverem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4 AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

5.4.1 A etapa AC, realizada por meio da análise dos documentos comprobatórios dos parâmetros de qualificação profissional, contabiliza um total de até 100 (cem) pontos, em estrita observância às normas contidas neste Aviso de Convocação.

5.4.2 Somente serão considerados, para fins de avaliação curricular, o período de experiência profissional adquirida ou cursos de pós-formação concluídos até o último dia previsto para a inscrição.

5.4.3 Somente serão considerados, para fins de avaliação curricular, o período de experiência profissional adquirida ou cursos de pós-formação referentes à especialidade a que concorre.

5.4.4 Para que seja computada a pontuação relativa aos cursos de pós-formação, serão aceitos somente os diplomas/certificados em que conste a carga horária.

5.4.4.1 É vedado o somatório de diplomas/certificados com a finalidade de atingir a carga horária mínima, exigida para cada curso.

5.4.5 Os cursos de pós-graduação realizados a distância somente serão válidos quando expedidos por instituição credenciada e registrados na forma da lei.

5.4.6 Os voluntários de todas as especialidades deverão apresentar, para fins de cômputo de pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”, comprovantes de experiência profissional, que serão aceitos **somente se** estiverem de acordo com as especificações a seguir:

5.4.6.1 Experiência profissional na administração pública civil ou militar:

- a) documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, do setor ou respectivo Órgão Responsável, constando nome completo do assinante, data e assinatura, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada.

5.4.6.2 Experiência profissional em empresa privada (observar o item 5.4.10):

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da página de identificação com foto e dados pessoais e do registro do contrato de trabalho, constando a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); e
- b) declaração do empregador, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, contendo o endereço atualizado do empregador, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada.

5.4.6.3 Experiência profissional como autônomo:

- a) cópia de contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada; e
- b) certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta à declaração do contratante.

5.4.7 Não será aceita comprovação de experiência profissional em desacordo com os **itens 5.4.6.1, 5.4.6.2 e 5.4.6.3.**

5.4.7.1 Se o voluntário apresentar apenas um dos comprovantes previstos nos itens **5.4.6.2** (alíneas “a” ou “b”), **5.4.6.3** (alíneas “a” ou “b”) a pontuação NÃO será consignada para o voluntário.

5.4.8 Para cômputo da pontuação referente à experiência profissional, somente será considerado cada período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, na especialidade em que o voluntário concorre, na mesma empresa/órgão/instituição, exercida após a formação do Curso Superior que o habilita na participação do Processo Seletivo e até o final do período de inscrição.

5.4.9 Em relação à experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez, independentemente de o voluntário possuir mais de uma ocupação em um mesmo período, ou seja, o voluntário que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhando uma única atividade. O tempo de trabalho considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela CSI, que ajustará a pontuação.

5.4.10 A experiência profissional na qualidade de proprietário e/ou sócio de empresa NÃO será computada.

5.4.11 Em caso de experiência profissional no exterior, a comprovação deverá ser feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço.

5.4.11.1 Estes documentos, do **item 5.4.11**, somente serão considerados, para fins de pontuação, quando estiverem traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

5.4.12 Considerar-se-á como experiência profissional apenas a atividade desenvolvida na função relacionada à especialidade pleiteada, ficando, assim, vedada a aceitação de experiências profissionais que não guardem relação com as atribuições da especialidade desejada.

5.4.13 NÃO será considerado como experiência profissional o tempo de estágio, de atividade voluntária, de monitoria ou de bolsa de estudo.

5.4.14 Protocolos de requerimento de certidão, de declaração, de diploma de conclusão de curso ou de registro profissional não serão aceitos como títulos para pontuação.

5.4.15 Todas as cópias a serem apresentadas à CSI deverão ser do tipo xerográfico em tamanho A4, devendo ser mantidas todas as características e informações do documento original.

5.4.16 Após a Avaliação Curricular, a classificação do voluntário resultante da sua autoavaliação poderá sofrer alteração.

5.4.16.1 O voluntário que obtiver na etapa AC pontuação diferente da sua autoavaliação será reclassificado de acordo com a pontuação atribuída pela CSI, que aplicará os critérios de desempate, se necessário, porém essa pontuação nunca será maior do que a pontuação resultante da sua autoavaliação.

5.4.16.2 Após a reclassificação, o voluntário que obtiver pontuação inferior à do primeiro voluntário não convocado para a etapa ED não prosseguirá para as demais Etapas subseqüentes do Processo Seletivo (Ponto de corte).

5.4.16.3 Após a reclassificação se o voluntário obtiver pontuação igual à do primeiro voluntário não convocado para a etapa ED, serão aplicados os critérios de desempate, previsto no item 7.4.1. Ficando o voluntário classificado em posição inferior à do primeiro voluntário não convocado, não prosseguirá para as demais Etapas subseqüentes do Processo Seletivo.

5.4.17 Se o voluntário vier a apresentar, como Recurso, qualquer um dos comprovantes previstos nos **itens 5.4.6.1, 5.4.6.2 (alíneas “a” e/ou “b”), e 5.4.6.3 (alíneas “a” e/ou “b”)** NÃO será consignada a pontuação, a fim de não ferir a isonomia com os demais voluntários que já apresentaram os comprovantes na etapa de ED.

5.5 CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)

5.5.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as Etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a Etapa de Concentração Inicial, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI e sob supervisão do SEREP.

5.5.2 A Concentração Inicial visa prestar aos voluntários informações mais detalhadas acerca das etapas posteriores do Processo Seletivo, bem como proceder ao recebimento dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações listados no **item 5.5.3**.

5.5.3 O voluntário deverá apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da Concentração Inicial, e **somente durante esse evento**, os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações realizados há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da inspeção de saúde, com exceção das alíneas “g” e “i” deste item, que podem ser realizados há, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) da data da inspeção de saúde. A realização dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações listados abaixo, são da responsabilidade e ônus do voluntário:

- a) eletroencefalograma digital com mapeamento e laudo, para voluntários de todas as idades;
- b) avaliação clínica neurológica realizada por especialista, para voluntários de todas as idades;
- c) exame otorrinolaringológico, para voluntários de todas as idades: avaliação clínica realizada por especialista e audiometria tonal com laudo;
- d) exame oftalmológico, para voluntários de todas as idades: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
- e) avaliação psiquiátrica, para voluntários de todas as idades, realizada por especialista, com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, conforme modelo constante no **Anexo U**;
- f) raios-X de tórax com laudo, para voluntários de todas as idades;
- g) laudo de exame citopatológico (Preventivo do Câncer Ginecológico), cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias antes da data da Inspeção de Saúde, para todas as voluntárias do sexo feminino, independente da idade. No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao exame citopatológico ginecológico, a voluntária, obrigatoriamente, deverá apresentar atestado médico, emitido por ginecologista, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da voluntária no Processo Seletivo;
- h) eletrocardiograma, para os voluntários até 35 (trinta e cinco) anos;
- i) eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias antes da data da Inspeção de Saúde, para os voluntários acima de 35 (trinta e cinco) anos;
- j) atestado psicológico, conforme modelo constante do **Anexo V**; e
- k) declaração de isenção de conflito de interesses, conforme modelo constante do **Anexo S**.

5.5.4 O comparecimento do voluntário na Concentração Inicial munido dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações listados no **item 5.5.3** é de caráter **OBRIGATÓRIO E ELIMINATÓRIO**.

5.5.5 A relação nominal dos voluntários convocados para a Concentração Inicial será divulgada pela CSI, sob a supervisão do SEREP, no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, assim como o horário e o local para comparecimento.

5.5.6 Recomenda-se aos voluntários que, logo no início do Processo Seletivo, antecipem-se para a realização dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações a serem apresentados na Concentração Inicial, previstos no **item 5.5.3**.

5.5.7 Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações relacionados no **item 5.5.3** deverão ser entregues somente pelo próprio voluntário por ocasião da Concentração Inicial, e somente durante esse evento, ficando, assim, vedada a entrega por procurador e/ou a remessa por fac-símile, e-mail ou correios.

5.5.8 Caso apresente exames, laudos, avaliações, atestados e declarações ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste Aviso de Convocação, o voluntário será **EXCLUÍDO** e não poderá prosseguir na seleção, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.5.9 Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações previstos no **item 5.5.3** não serão aceitos em mídia. Eles deverão estar impressos para entrega pelo próprio voluntário.

5.5.10 Caso deixe de apresentar algum dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações listados no **item 5.5.3**, por ocasião da CI, o voluntário será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.5.11 Para entrega dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, previstos no **item 5.5.3**, o voluntário deverá imprimir duas vias da Lista de Verificação de Documento de Saúde (**Anexo T**) e entregá-las, sem preenchimento, ao responsável pelo recebimento da documentação.

5.5.12 No ato da entrega dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, previstos no **item 5.5.3**, o responsável pelo recebimento preencherá as duas vias da Lista de Verificação de Documento de Saúde (**Anexo T**), devolvendo uma via devidamente rubricada ao voluntário, para comprovação do recebimento, devendo a outra via ficar de posse da CSI.

5.5.13 O preenchimento da Lista de Verificação de Documentos de Saúde (**Anexo T**) será realizado por integrante da CSI, acompanhado por militar designado pela Organização de Saúde responsável por realizar a INSPSAU.

5.5.14 A Lista de Verificação de Documentos de Saúde corresponderá apenas à conferência quantitativa dos documentos entregues, cabendo a análise dos exames às Juntas de Saúde, durante o julgamento da INSPSAU.

5.5.15 Caso NÃO compareça ou chegue atrasado à Concentração Inicial, o voluntário será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.5.16 A voluntária que não puder realizar alguma das etapas posteriores à etapa AC, por apresentar estado de gravidez, poderá participar do Processo Seletivo (QOCon) imediatamente subsequente, desde que:

- a) dentre os voluntários incorporados, na sua especialidade e localidade, a sua colocação, atribuída na etapa VD e AC, seja superior ao último voluntário incorporado;

- b) apresente a declaração do **Anexo W**, o que caracterizará sua intenção na participação;
- c) atenda as condições previstas no **item 3.1.1; e**
- d) o Processo Seletivo ocorra na localidade em que a voluntária concorreu e no mínimo 180 dias após o parto.

5.5.17 Satisfeitas às condições do **item 5.5.16**, a voluntária ficará isenta de participar das etapas VD e AC, sendo obrigatória a realização das etapas seguintes.

5.6 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)

5.6.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as Etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a Etapa de INSPSAU e AP, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI e sob a supervisão do SEREP.

5.6.2 A relação nominal dos voluntários convocados para a Inspeção de Saúde e Avaliação Psicológica será divulgada pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, assim como o horário e o local de comparecimento.

5.6.3 A Inspeção de Saúde (INSPSAU) é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do voluntário no dia, horário e local determinados pela CSI, dentro do período estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo B**), por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos neste Aviso de Convocação, de modo a comprovar não existirem patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a atividade militar, o Serviço Militar, nem para as atividades militares previstas para o Estágio de Adaptação.

5.6.4 A INSPSAU é de caráter **eliminatório** e será realizada sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por aquela Diretoria e na ICA 160-6/2016 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”, divulgada no endereço eletrônico do Processo Seletivo. Durante a realização da Concentração Inicial, a CSI informará aos voluntários a data, o horário e a Organização de Saúde da Aeronáutica na qual os voluntários deverão apresentar-se para a realização da INSPSAU, de acordo com os períodos estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

5.6.5 O resultado da INSPSAU para cada voluntário será expresso por meio das menções "APTO" ou "NÃO APTO", sendo divulgado o resultado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.6.6 Considerando que a INSPSAU é uma perícia médica e, como tal, deve ser realizada para uma finalidade específica, o voluntário militar deverá submeter-se às mesmas regras gerais constantes neste Aviso de Convocação.

5.6.7 Para realizar a INSPSAU, todos os voluntários de todas as idades deverão, obrigatoriamente, na data agendada pela CSI para sua Inspeção de Saúde, apresentar:

- a) **Cartão/Certificado de que comprove estar em dia com as vacinas anti-amarelão, antitetânica e anti-hepatite B; e**
- b) **resultado de exame toxicológico com validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de coleta do material para o exame.**

5.6.7.1 O voluntário que deixar de apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e o resultado do exame toxicológico de acordo com o estabelecido no **item 5.6.7**, não realizará a INSPSAU e será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.6.8 Os exames toxicológicos serão realizados a expensas do voluntário, em cabelos, pelos corpóreos ou raspas de unhas, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes, com pesquisa para anfetaminas e derivados e metabólitos de cocaína, maconha e opiáceos.

5.6.9 Nos laudos dos exames toxicológicos, deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa (inclusive impressão digital) e assinatura do doador; identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta (admite-se que uma destas seja a do responsável pela coleta); e identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.

5.6.10 A positividade para qualquer uma das substâncias descritas no **item 5.6.8** incapacitará o voluntário para o ingresso no Estágio e será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.6.11 O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a realização da INSPSAU, ou que deixar de completar todas as fases de realização da INSPSAU, será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.6.12 Não haverá segunda chamada para a realização da INSPSAU, não cabendo, portanto, por parte do voluntário, solicitação de adiamento da citada etapa ou de tratamento diferenciado, independentemente do motivo.

5.6.13 A CSI divulgará no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo B**), a relação nominal dos voluntários faltosos à INSPSAU e a relação nominal dos voluntários com os pareceres obtidos ao término da INSPSAU.

5.6.14 As voluntárias deverão apresentar, obrigatoriamente, Laudo de Exame Citopatológico Ginecológico, realizado até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da INSPSAU, conforme previsto na **letra “g” do item 5.5.3**.

5.6.14.1 No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao Exame Citopatológico Ginecológico, a voluntária, obrigatoriamente, deverá apresentar atestado médico, emitido por ginecologista, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da voluntária no Processo Seletivo.

5.6.14.2 A voluntária que não apresentar Laudo de Exame Citopatológico Ginecológico, nos termos do **item 5.6.14** ou atestado médico, emitido por médico ginecologista, nos termos descritos no **item 5.6.14.1**, não realizará a INSPSAU, sendo **EXCLUÍDA** do Processo Seletivo.

5.6.15 A voluntária que tiver constatado estado de gravidez, ao ser submetida aos testes imunológicos para detecção de gravidez, terá imediata suspensão de sua INSPSAU e não receberá nenhum parecer da Junta de Saúde. Nesse caso, a CSI adotará os critérios estabelecidos nos **itens 5.5.16 e 5.5.17**.

5.6.16 Os voluntários com idade acima de 35 (trinta e cinco) anos deverão apresentar, obrigatoriamente, Teste Ergométrico com data de realização não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da INSPSAU, conforme previsto na **letra “i” do item 5.5.3**. O voluntário com idade acima de 35 (trinta e cinco) anos que deixar de apresentar o Teste Ergométrico não realizará a INSPSAU, será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.6.17 O voluntário será **EXCLUÍDO** por ato da CSI, caso tenha sido julgado NÃO APTO por Junta de Saúde da Aeronáutica, de acordo com os critérios definidos na ICA 160-6 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”.

5.6.18 O voluntário que obtiver a menção “NÃO APTO” na INSPSAU terá o diagnóstico de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), que poderá ser retirado, caso queira, na Organização de Saúde (OSA) que realizou a INSPSAU, em horário estabelecido pela CSI, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B) ou por seu procurador legal instituído para este fim, conforme descrito no **item 6.1.9** deste Aviso de Convocação.

5.6.19 A Avaliação Psicológica (AP) constituir-se-á das entregas, por ocasião da Etapa Concentração Inicial, **do Atestado Psicológico (Anexo V) e da Declaração de Isenção de Conflito de Interesses (Anexo S)**, elaborado por profissional de Psicologia devidamente inscrito e ativo em Conselho Regional de Psicologia (CRP), sendo ambos os documentos, obrigatoriamente, assinados pelo mesmo profissional e será avaliado por um elo do Sistema do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA) que compõe a CSI.

5.6.20 Caso o Atestado Psicológico seja assinado por profissional psicólogo que não esteja inscrito nem ativo em Conselho Regional de Psicologia (CRP), o voluntário será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.6.21 O Atestado Psicológico não poderá ser emitido por militar da ativa da Força Aérea Brasileira ou que tenha qualquer vínculo empregatício com a instituição. Caso isso ocorra, o voluntário será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (www.convocacaotemporarios.fab.mil.br).

5.6.22 A Avaliação Psicológica é de caráter eliminatório e estará sob a coordenação da Comissão de Seleção Interna, a qual deverá conter ao menos um psicólogo como membro.

5.6.23 O Atestado Psicológico deverá ser elaborado exclusivamente para este Processo Seletivo. Não terão validade atestados oriundos de outros processos.

5.6.24 O psicólogo responsável por emitir o Atestado Psicológico deverá avaliar as características de personalidade do voluntário, por meio de fontes fundamentais e complementares de informação (testes, entrevistas, anamnese, protocolos, etc.), em consonância com a Resolução CFP nº 09/2018 (Diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo), de modo a comprovar não existir inaptidão para o serviço militar.

5.6.25 Os requisitos psicológicos considerados necessários, bem como os considerados restritivos ao adequado desempenho do cargo, foram estabelecidos, previamente, por meio de estudo científico de análise do trabalho e produção do perfil profissiográfico, conforme abaixo discriminado:

- a) Serão consideradas características necessárias para o bom desempenho no cargo:
 - adaptabilidade, autocrítica, capacidade de análise e síntese, capacidade de decisão, capacidade de observação, comunicação verbal, cooperação, adequação a normas e padrões, planejamento e organização, equilíbrio emocional, iniciativa, liderança, meticulosidade, objetividade, persistência, relacionamento interpessoal, responsabilidade, resistência à frustração e segurança.
- b) Serão consideradas características restritivas para o bom desempenho no cargo:
 - agressividade exacerbada, ansiedade social, desatenção, desmotivação, dificuldade de administrar conflitos, falta de espírito gregário, falta de objetividade, impaciência, impulsividade, indecisão, indisciplina, insegurança, instabilidade emocional, intolerância à frustração, irresponsabilidade, passividade e baixo senso crítico.

5.6.26 É considerada falta ética, estando o psicólogo transgressor sujeito às sanções cabíveis, conforme a Resolução CFP nº 10/05 (Código de Ética Profissional do Psicólogo), o uso de testes psicológicos que não estejam com o parecer favorável no sítio eletrônico do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI).

5.6.27 O **Anexo V** (Modelo de Atestado Psicológico) deste Aviso de Convocação DEVERÁ ser utilizado como modelo pelo psicólogo que emitir o Atestado Psicológico, contendo obrigatoriamente a menção “APTO” ou “NÃO APTO”, após realizada análise criteriosa dos parâmetros preestabelecidos. Caso o documento não esteja conforme o modelo, o voluntário será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (www.convocacaotemporarios.fab.mil.br).

5.6.28 O psicólogo que emitir o Atestado Psicológico deverá manter arquivado pelo período previsto na Resolução CFP nº 01/2009 (Obrigatoriedade do registro documental decorrente de prestação de serviços psicológicos) e Resolução CFP nº 06/2019, ou aquelas que venham a alterá-las ou substituí-las, todo o material produzido pelo voluntário, em local que garanta sigilo e privacidade e mantenha-se à disposição dos Conselhos de Psicologia para orientação e fiscalização, de modo que sirva como meio de prova idônea para instruir processos disciplinares e à defesa legal.

5.6.29 O voluntário que desejar receber o diagnóstico de sua Avaliação Psicológica (AP) poderá retirar o Documento de Informação de Avaliação Psicológica (DIAP) junto à CSI, ou por seu procurador, no local e horário estabelecidos pela CSI na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo B**) ou por seu procurador legal instituído para este fim, conforme descrito no **item 6.1.9** deste Aviso de Convocação.

5.7 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

5.7.1 O TACF do Processo Seletivo visa medir e avaliar os padrões individuais de resistência e de vigor físico, a serem atingidos e demonstrados pelos voluntários participantes do presente Processo Seletivo, que servirão de parâmetro para aferir se o voluntário possui as condições mínimas necessárias para suportar as exigências físicas a que será submetido durante o curso ou estágio.

5.7.2 As avaliações consistem em testes específicos e cada um deles apresenta índices mínimos de desempenho, de acordo com o sexo dos voluntários, conforme o **Anexo Q**.

5.7.3 Os índices mínimos:

SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO	TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO
FEMS ¹	13 repetições	FEMS ¹	09 repetições
FTSC ²	25 repetições	FTSC ²	15 repetições
Corrida 12 min	1.900 m	Corrida 12 min	1.600 m

¹FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

²FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

5.7.4 Apreciação de Suficiência será definida de acordo com os resultados obtidos pelos voluntários, da seguinte forma:

- a) “**APTO**” (**A**): para aquele que alcançar o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário, conforme **item 5.7.3**;

- b) **“NÃO APTO” (NA):** para aquele que não atingir o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário. Será também considerado NA, o voluntário que, tendo comparecido ao TACF, por qualquer razão que seja, deixou de realizar um ou mais testes; e
- c) **“FALTOSO” (F):** para aquele que, tendo sido convocado para realizar o TACF, não comparecer ou chegar atrasado ao local previsto.

5.7.5 Estarão aprovados no TACF os voluntários que tenham executado todos os testes previstos e tenham atingido os índices estabelecidos para cada teste.

5.7.6 Será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo o voluntário que desistir ou recusar-se a realizar parte do TACF ou, ainda, burlar ou tentar burlar algum teste, utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ato que prejudique a organização ou a realização do TACF, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (www.convocacaotemporarios.fab.mil.br).

5.7.7 O voluntário que durante o teste de “corrida de 12 minutos” valer-se de atalhos ou encurtar o percurso previsto será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (www.convocacaotemporarios.fab.mil.br).

5.7.8 Não é permitido parar a execução em nenhum dos testes. Ocorrendo o caso, o teste deve ser interrompido, sendo considerado o número de repetições executadas antes da pausa. No teste de “Corrida de 12 minutos”, a pausa será considerada como a não realização do teste, sendo atribuída apreciação “NÃO APTO” no TACF.

5.7.9 A roupa para realizar o TACF deve ser compatível com o tipo de exercício e a climatologia da localidade, devendo o voluntário usar short ou calça, camiseta, top (Feminino) e calçado apropriado (tênis). Os voluntários militares que realizarão o TACF deverão, obrigatoriamente, trajar o uniforme de TFPM, conforme o previsto no Regulamento de Uniformes de cada instituição.

5.7.10 Na realização do teste de “corrida de 12 minutos” não será permitido ao voluntário correr portando garrafa ou qualquer outro objeto, salvo relógio de pulso.

5.7.11 Caso o voluntário não atinja o índice previsto para o grau APTO em qualquer um dos testes, não poderá, em hipótese alguma, continuar executando os testes subsequentes. O voluntário deverá dirigir-se, imediatamente, à mesa da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo para requerer o grau de recurso. Se já estiver realizando o TACF em grau de recurso, o voluntário estará automaticamente **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (www.convocacaotemporarios.fab.mil.br).

5.7.12 O voluntário deverá estar portando, por ocasião da sua apresentação para a realização do TACF, documento oficial de identificação original válido, com assinatura e fotografia (na qual possa ser reconhecido).

5.8 CONCENTRAÇÃO FINAL

5.8.1 A Concentração Final visa a comprovar o atendimento às condições previstas neste Aviso de Convocação para habilitação à incorporação do voluntário selecionado.

5.8.2 A CSI convocará para a Concentração Final, na data prevista no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, todos os voluntários aprovados em todas as etapas anteriores.

5.8.2.1 Os voluntários convocados que estejam fora do número de vagas por especialidade/localidade serão considerados excedentes.

5.8.3 A listagem de voluntários excedentes tem por finalidade permitir o preenchimento de vagas não completadas, por ocasião da Concentração Final e/ou da incorporação, em razão de inabilitação ou de eventuais desistências de voluntários classificados dentro do número de vagas, até o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme **item 7.7.1**.

5.8.4 Os voluntários excedentes, convocados para a Concentração Final, que não forem habilitados à incorporação, não terão qualquer tipo de direito ou compensação.

5.8.5 A CSI divulgará no endereço eletrônico a relação nominal dos voluntários convocados para a Concentração Final.

5.8.6 Na Concentração Final deverão ser apresentados os originais dos documentos constantes do **item 5.9.3**. Caso o voluntário deixe de apresentar os originais nessa Etapa, será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.8.7 O local e o horário de realização da Concentração Final serão definidos pela CSI, sob a supervisão do SEREP, e divulgados no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo.

5.8.8 As atividades constantes da Concentração Final serão organizadas e coordenadas pela CSI, sob a supervisão do SEREP.

5.8.9 O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a realização da Concentração Final será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.8.10 Da mesma forma, o voluntário excedente que não comparecer ou chegar atrasado à Concentração Final será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.9 HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO

5.9.1 Estará habilitado à incorporação o voluntário que concluir as Etapas anteriores (Entrega de Documentos, Validação Documental, Avaliação Curricular, Concentração Inicial, Inspeção de Saúde e Avaliação Psicológica, Teste de Avaliação do Condicionamento Físico e Concentração Final) do Processo Seletivo, possuir as condições previstas neste Aviso de Convocação e tiver seu nome relacionado para a Habilitação à Incorporação.

5.9.2 Caberá à CSI, sob a supervisão do SEREP, a consolidação da relação nominal dos voluntários selecionados para a Habilitação à Incorporação, bem como dos voluntários considerados excedentes.

5.9.3 A apresentação dos seguintes documentos originais, por parte dos voluntários, por ocasião da Concentração Final, é condição obrigatória à habilitação à incorporação:

- a) Documento oficial de identificação (frente e verso), de acordo com o **item 5.2.11.1**, para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar (frente e verso), dentro da validade, para voluntários militares da ativa. O voluntário que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da etapa correspondente, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida etapa;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (podendo constar no documento oficial de identificação);
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento, conforme o caso;
- d) Certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, para voluntários do sexo masculino;
- e) Declaração de domicílio, conforme **Anexo N**;

- f) Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário, conforme **Anexo K**;
- g) Se militar da ativa, Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve, conforme **Anexo L**;
- h) Folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada. Caso o voluntário não disponha das folhas de alterações no ato da entrega de documentos, deverá apresentar uma declaração contendo o tempo de serviço e o comportamento, emitida pela Organização Militar em que serviu/serve;
- i) Diploma/certificado de graduação, de acordo com o previsto no **item 2.3** deste Aviso de Convocação;
- j) Certidão ou declaração expedida pelo respectivo Conselho Profissional, quando couber, informando se o voluntário apresenta os requisitos exigidos para a prática da atividade profissional;
- k) Diplomas/certificados de conclusão de cursos de **pós-graduação**, de acordo com os parâmetros de Qualificação Profissional, previstos nos **Anexos G** no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”;
- l) Declaração de Ciência quanto à Gravidez, para voluntárias do sexo feminino, conforme **Anexo P**;
- m) Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público civil e/ou militar, conforme **Anexo J**;
- n) Declaração quanto à situação criminal, conforme **Anexo O**;
- o) Comprovante de experiência profissional, de acordo com o **item 5.4.6**, declarados no FSI;
- p) Certidão negativa da Polícia Federal, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.dpf.gov.br;
- q) Certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo Superior Tribunal Militar, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.stm.jus.br;
- r) Certidão negativa criminal da Justiça Estadual ou Distrital, correspondente à Unidade da Federação de seu domicílio e certidão negativa da Justiça Criminal Federal expedida dentro do prazo de validade consignado no documento; e
- s) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE (www.tse.jus.br) expedida, no máximo, a 30 dias da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição, 1º turno e 2º turno, se houver.

5.9.3.1 Os documentos exigidos respectivamente nas alíneas “e”, “f”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p”, “q”, “r” e “s” do **item 5.9.3** deverão ser apresentados em duas cópias encadernadas separadamente, rubricadas pelo voluntário. Uma via ficará na posse da CSI e a outra será devolvida ao voluntário com todas as folhas devidamente rubricadas por membro da CSI, atestando seu recebimento.

5.9.3.2 No caso da alínea “o”, do **item 5.9.3**, em caso de apresentação da Carteira de Trabalho, o voluntário deverá apresentá-la apenas na intenção da comprovação para as cópias encadernadas.

5.9.4 Não serão aceitos, para fins de Habilitação à Incorporação, documentos ilegíveis, rasurados, com emendas, discrepâncias de informações ou diferentes das cópias apresentadas, listadas no **item 5.2.2**.

5.9.5 Quanto aos documentos de comprovação de escolaridade e de qualificação exigidos, SOMENTE serão aceitos aqueles que estiverem impressos em papel timbrado do estabelecimento ou instituição que o emitiu, acompanhado do registro que outorgou seu funcionamento, com a devida publicação no diário do órgão oficial de imprensa, e que contenha a confirmação de conclusão do Ensino Superior, sem dependências e com as assinaturas, os carimbos e o número do registro dos responsáveis pelo estabelecimento ou instituição no órgão que representa o respectivo Sistema de Ensino.

5.9.6 A constatação, a qualquer tempo, de ato de infração, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações ou documentos exigidos do voluntário implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação castrense, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis previstas na legislação vigente.

5.9.7 O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a incorporação será considerado **DESISTENTE** e será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (www.convocacaotemporarios.fab.mil.br).

5.9.8 Para ser incorporado o voluntário não poderá estar acumulando qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração indireta, exceto para os profissionais da área da saúde.

5.9.9 Na data prevista para a incorporação, o voluntário convocado deverá apresentar cópia da folha do Diário Oficial ou documento comprovando que a sua desvinculação de cargo público, **se for o caso**, ocorreu em data anterior àquela prevista para a incorporação.

5.9.9.1 O descumprimento do item anterior implicará a inabilitação à incorporação do voluntário e conseqüente EXCLUSÃO do Processo Seletivo.

6 RECURSOS

6.1 INTERPOSIÇÃO

6.1.1 Será permitido ao voluntário interpor recurso quanto ao que se segue:

- a) resultado obtido no Parecer da CSI;
- b) resultado obtido na VD;
- c) resultado obtido na AC;
- d) resultado obtido na INSPSAU;
- e) resultado obtido na AP; e
- f) resultado obtido no TACF.

6.1.2 Os prazos e as datas para as interposições de recurso encontram-se estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo B**) e devem ser rigorosamente observados e cumpridos.

6.1.3 Serão de inteira responsabilidade do voluntário a interposição dos recursos previstos no **item 6.1.1**, a entrega de documentos, bem como o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos para o recurso.

6.1.4 As decisões relativas aos recursos interpostos, em conformidade com este Aviso de Convocação, serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo, conforme prazos previstos no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

6.1.5 As decisões relativas aos recursos interpostos serão divulgadas de forma definitiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.1.6 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o voluntário disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

6.1.7 A interposição de recursos deverá ser efetivada pessoalmente ou por procurador, devendo o recurso ser entregue em duas vias idênticas, sendo que uma via do recurso fica de posse da CSI, e a outra fica de posse do voluntário/procurador com todas as folhas rubricadas, atestando o recebimento.

6.1.8 O procurador, nesse caso, deverá apresentar, no ato de entrega do formulário de Requerimento para interposição de recurso, uma procuração do voluntário com a firma reconhecida em cartório ou apresentar uma procuração, portando as originais da sua identidade e do outorgante, a fim de atender ao art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.1.9 Serão aceitas procurações manuscritas ou digitadas acompanhadas das identidades originais do voluntário e do procurador para conferência da assinatura (art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018), ou **com firma reconhecida em cartório** (por autenticidade ou por semelhança).

6.1.10 O recurso deverá ser entregue pelo voluntário/procurador na Organização Militar estabelecida pela CSI e prevista no **Anexo C**, nas datas estabelecidas no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

6.1.11 Os modelos de formulários de requerimento para interposição dos recursos estão padronizados nos seguintes Anexos:

- a) **Anexo E**: MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO AO PARECER DA CSI;
- b) **Anexo I1**: MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL;
- c) **Anexo I2**: MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR;

- d) **Anexo R:** MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO AO TACF;
- e) **Anexo X:** MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO À INSPSAU; e
- f) **Anexo Y:** MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

6.1.12 Será indeferido qualquer pedido de recurso apresentado fora do prazo, em formulário diferente do modelo padronizado e/ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Aviso de Convocação.

6.1.13 Caberá à CSI a divulgação da análise dos recursos no endereço eletrônico do Processo Seletivo, nas datas estabelecidas no Calendário de Eventos, conforme **Anexo B**.

6.1.14 A CSI divulgará no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, o resultado dos recursos interpostos pelos voluntários.

6.1.15 Não caberão outros recursos, após a divulgação dos resultados dos recursos interpostos pelos voluntários.

6.1.16 Em caso de alteração do Calendário de Eventos, serão disponibilizados aos voluntários os mesmos prazos previstos originalmente para interpor recurso.

6.1.17 O horário e local para os voluntários entregarem seus recursos serão definidos pela CSI e publicados no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

6.2 RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA

6.2.1 Com base na análise da CPO, a CSI poderá emitir o parecer DESFAVORÁVEL ao prosseguimento no Processo Seletivo dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, que poderão interpor recurso.

6.2.2 O requerimento para o recurso quanto ao parecer DESFAVORÁVEL emitido pela CSI (**Anexo E**) deverá ser preenchido pelo voluntário, dentro do prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo B**), bem como observado o **item 6.1.17**.

6.3 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

6.3.1 Após a divulgação do indeferimento da validação documental do voluntário, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de dar conhecimento sobre as razões desse indeferimento para subsidiar o recurso por parte do voluntário.

6.3.2 O requerimento para o recurso quanto ao indeferimento da Validação Documental (**Anexo II**) deverá ser entregue pelo voluntário na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo B**), bem como observado o **item 6.1.17**.

6.4 RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.4.1 Após a divulgação da pontuação atribuída pela CSI ao voluntário, será discriminado o motivo desse resultado para subsidiar o recurso por parte do voluntário, caso não concorde com o resultado obtido.

6.4.2 O requerimento para o recurso quanto à pontuação atribuída pela CSI (**Anexo I2**) deverá ser entregue pelo voluntário, na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo B**), bem como observado o **item 6.1.17**.

6.5 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE

6.5.1 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao resultado obtido na INSPSAU deverá retirar o DIS, no local e horário estabelecidos pela CSI, na data estabelecida no

Calendário de Eventos, conforme **Anexo B**. Tal procedimento é **requisito obrigatório** para a interposição de recurso, por meio de requerimento, conforme o **Anexo X**.

6.5.2 Os documentos relativos ao resultado da INSPSAU somente serão fornecidos ao voluntário, pessoalmente, ou ao **seu procurador para esse fim específico**, acompanhada dos documentos de identidade do voluntário e do mandatário (art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018) ou **procuração feita em cartório, em que se declare “assumir as responsabilidades do fornecimento de informação dessa natureza a terceiro”**.

6.5.3 No momento da realização da INSPSAU em grau de recurso, o voluntário poderá apresentar atestados, exames, laudos ou relatórios que confirmem que não possui aquela condição de saúde que deu causa ao parecer “NÃO APTO”. Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio voluntário, responsabilizando-se pelas despesas.

6.5.4 Caso o voluntário reprovado em grau de recurso queira saber os motivos que levaram ao resultado de “NÃO APTO”, deverá retirar na Organização de Saúde da Aeronáutica (OSA), onde realizou a inspeção, cópia da Ata da Inspeção de Saúde expedida pela Junta Superior de Saúde da Aeronáutica.

6.6 RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.6.1 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao parecer “NÃO APTO” obtido na AP, deverá retirar junto à CSI o Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP) no local e horário estabelecidos pela CSI, na data prevista no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**. Tal procedimento é requisito obrigatório para interposição de recurso.

6.6.1.1 O Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP) somente será fornecido ao voluntário, pessoalmente, ou ao **seu procurador para esse fim específico**, acompanhada dos documentos de identidade do voluntário e do mandatário (art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018) ou por **procuração feita em cartório, em que se declare “assumir as responsabilidades do fornecimento de informação dessa natureza a terceiro”**.

6.6.2 O voluntário deverá entregar o Requerimento de Avaliação Psicológica em Grau de Recurso (**Anexo Y**), anexando obrigatoriamente o DIAP e o Laudo Psicológico resultante da Avaliação Psicológica que embasou o Atestado Psicológico na data prevista no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**.

6.6.3 A Avaliação Psicológica em Grau de Recurso ficará a cargo do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA), que analisará o Laudo Psicológico e emitirá parecer, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos constante no **Anexo B**.

6.7 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

6.7.1 O voluntário considerado “NÃO APTO” poderá solicitar o TACF em grau de recurso, por meio de requerimento próprio, conforme **Anexo R**.

6.7.2 Somente poderá requerer o TACF em grau de recurso o voluntário que não tiver atingido o índice mínimo estabelecido em pelo menos um dos testes previstos.

6.7.3 O requerimento do recurso deverá ser entregue diretamente à Comissão Aplicadora do TACF, no mesmo dia e local da realização do TACF, imediatamente após haver recebido o resultado do teste.

6.7.4 O TACF em grau de recurso será constituído de todos os testes previstos no **Anexo Q**, sendo o resultado divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS

7.1.1 Todas as despesas pessoais para a participação deste Processo Seletivo, relativas a transporte, hospedagem e alimentação, por exemplo, ficarão por conta do próprio voluntário, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados sofrerem alteração de local, data, horário ou tiverem que ser repetidos.

7.1.2 Os locais, datas e/ou horários em que os voluntários deverão apresentar-se para a realização das Etapas de Entrega de Documentos, Concentração Inicial, Inspeção de Saúde, Avaliação Psicológica, Teste de Avaliação do Condicionamento Físico, Concentração Final e Habilitação à Incorporação, caso sejam alterados, serão divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo, pela CSI, sob a supervisão do SEREP.

7.1.3 O não comparecimento ou o atraso do voluntário ou do seu procurador legal, quando couber, aos locais nas datas e horários de realização das etapas deste Processo Seletivo, dentro dos períodos estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo B**), ou retificados pela CSI, independentemente da motivação, será considerado como falta e implicará **EXCLUSÃO** do voluntário, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (www.convocacaotemporarios.fab.mil.br).

7.2 DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

7.2.1 Todos os resultados do Processo Seletivo serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br. A constatação de incorreção na divulgação do resultado de qualquer etapa do Processo Seletivo ensejará imediata retificação, por meio de errata, dessa divulgação e de todos os atos dela decorrentes, sendo publicado novo resultado, com as devidas correções.

7.3 UNIFORMES E TRAJES

7.3.1 Para os eventos realizados em Organizações Militares, o voluntário militar da ativa deverá comparecer uniformizado, de acordo com as normas e regulamentos de uniformes das respectivas Forças.

7.3.1.1 Em caso de não atendimento do disposto no **item 7.3.1**, o fato será registrado e encaminhado pela respectiva CSI, via cadeia de comando, para o Comandante do militar, para fins de apuração.

7.3.1.2 O voluntário militar que descumprir o disposto no **item 7.3.1** não deverá ser impedido de participar da etapa da seleção a que comparecer, mas ficará sujeito às sanções disciplinares aplicáveis ao caso.

7.3.2 O traje civil para acesso e trânsito nas Organizações Militares do COMAER deverá ser composto de:

- a) Homens: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado; e
- b) Mulheres: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado, serão aceitos também saia ou vestido, na altura do joelho, camiseta sem mangas e sandálias.

7.3.2.1 Em qualquer situação ou local todos os voluntários deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente, conforme **item 7.3.2**, sob pena de ter seu acesso ao recinto negado.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.4.1 Em todas as etapas deste Processo Seletivo, os critérios de desempates adotados no tocante à classificação serão, em ordem de prioridade:

- a) maior pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”;
- b) maior pontuação no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”;
- e) maior idade.

7.5 EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.5.1 Além das situações já citadas no decorrer deste Aviso de Convocação, será também **EXCLUÍDO** da presente seleção, por ato da CSI, o voluntário que proceder de acordo com qualquer uma das seguintes situações:

- a) burlar ou tentar burlar normas para a realização da INSPSAU, definidas neste Aviso de Convocação ou em Instruções Complementares;
- b) adentrar aos locais de realização dos eventos previstos neste Aviso de Convocação portando arma de qualquer espécie;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da presente seleção;
- d) tratar de forma desrespeitosa os membros da CSI;
- e) informar dados incorretos ou incompletos, se for constatado, durante qualquer fase do processo, que os dados são inverídicos;
- f) deixar de acatar as orientações emanadas de qualquer membro da CSI, visando ao cumprimento do previsto neste Aviso de Convocação;
- g) deixar de comparecer ou chegar atrasado aos locais designados nas datas, períodos e horários determinados para a realização da Entrega de Documentos, da Concentração Inicial, da Inspeção de Saúde e Avaliação Psicológica, do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico e Concentração Final, incluídos, se for o caso, os recursos. Para fins de aplicação do disposto acima, considerar-se-á “atrasado” o voluntário que chegar ao local estabelecido para o evento após o horário estabelecido para início das atividades previstas no Calendário de Eventos (**Anexo B**) ou informados pela CSI. Desta forma, ainda que o voluntário chegue ao local da Etapa de seleção enquanto estiver ocorrendo, o mesmo será considerado ATRASADO e, portanto, será **EXCLUÍDO** da seleção, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (www.convocacaotemporarios.fab.mil.br). RECOMENDA-SE QUE OS VOLUNTÁRIOS PREVINAM-SE DE EVENTUAIS PROBLEMAS INOPINADOS, CHEGANDO AO LOCAL DAS ETAPAS DA SELEÇÃO COM ANTECEDÊNCIA ADEQUADA;
- h) ausentar-se, antes do encerramento de todas as etapas previstas deste Processo Seletivo;
- i) deixar de completar uma das etapas deste Processo Seletivo (Entrega de Documentos, da Concentração Inicial, da Inspeção de Saúde e Avaliação Psicológica, do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico, Concentração Final e Habilitação à Incorporação);
- j) deixar de apresentar documentos, provas, exames, testes, declarações ou formulários solicitados durante as fases da realização da Entrega de Documentos, da Concentração Inicial, da Inspeção de Saúde e Avaliação Psicológica, do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico, Concentração Final e Habilitação à Incorporação, inclusive em grau de recurso;

- k) deixar de apresentar o documento de identidade original válido e com fotografia, conforme previsto no **item 5.2.11.1** deste Aviso de Convocação, por ocasião de todas as Etapas do Processo;
- l) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos para a incorporação ou apresentá-los em desconformidade com o previsto neste Aviso de Convocação;
- m) deixar de apresentar-se na data e horário determinados, na OM designada para a incorporação, passando a ser considerado voluntário desistente; e/ou
- n) deixar de cumprir qualquer norma prevista no presente Aviso de Convocação.

7.5.2 Caso a CSI necessite excluir qualquer voluntário da seleção, por um dos motivos relacionados no **item 7.5.1**, o ato de exclusão será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas administrativas e legais previstas.

7.6 INCORPORAÇÃO

7.6.1 Será incorporado o voluntário que for aprovado em todas as Etapas do Processo Seletivo, estiver classificado dentro do número de vagas fixadas por especialidade e localidade, considerando a ordem decrescente das pontuações e os critérios de desempate, e atender as demais condições previstas neste Aviso de Convocação.

7.6.2 O voluntário militar da ativa que for selecionado por meio deste Processo Seletivo deverá ser licenciado do serviço ativo e estar desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para a incorporação.

7.6.3 O voluntário militar da ativa que esteja prestando o Serviço Militar Obrigatório e que for selecionado por meio do Processo Seletivo deverá estar em condições de concluir o Serviço Militar Obrigatório antes de sua incorporação para fins de matrícula no EAS/EIS.

7.7 VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.7.1 O prazo de validade do Processo Seletivo expirar-se-á na data da incorporação, conforme Calendário de Eventos (**Anexo B**).

7.7.2 Todos os documentos entregues pelos voluntários deverão ficar de posse da OM Responsável constante do **Anexo C**, pelo prazo estabelecido em legislação específica.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Não caberá ao interessado o direito de recurso para obter qualquer compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, pela sua exclusão da seleção, ocasionada pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas.

8.2 Constatada qualquer irregularidade ou verificado qualquer fato que comprometa a regularidade do presente Processo Seletivo, em observância aos princípios administrativo-constitucionais aplicáveis, será da competência da CSI, dos demais órgãos executores **excepcionalmente**, do Diretor da DIRAP, anular os atos eivados de ilegalidade, estabelecendo os ajustes necessários à continuidade da seleção, desde que possível.

8.2.1 Na hipótese de anulação de atos ou da anulação/interrupção do próprio Processo Seletivo como um todo, nos termos do item anterior, não caberá ao voluntário reparação por eventuais transtornos ou prejuízos decorrentes.

8.3 Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos por interesse da Administração, motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRAP reserva-se o direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e de acordo com a sua conveniência, ficando implícita a aceitação dos voluntários às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.

8.4 Conforme os critérios estabelecidos pela ICA 30-4 “Movimentação de Pessoal Militar”, aprovada pela Portaria COMGEP nº 955/DPM, de 20 de junho de 2018, não está prevista a movimentação dos Oficiais pertencentes ao QOCon para Organização Militar que esteja sediada fora da localidade para a qual o voluntário habilitou-se no ato da sua inscrição no presente Processo Seletivo.

8.5 Nos termos do artigo 29 da Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, *“ao militar da ativa é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada”*.

8.6 Os casos não previstos neste Aviso de Convocação poderão ser resolvidos pelo Diretor de Administração do Pessoal da Aeronáutica.

Maj Brig Ar FERNANDO CÉSAR DA COSTA E SILVA BRAGA
Diretor de Administração do Pessoal

ANEXO A

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SIGLAS E VOCÁBULOS**

AP	-	Avaliação Psicológica
AC	-	Avaliação Curricular
BASV	-	Base Aérea de Salvador
BCA	-	Boletim do Comando da Aeronáutica
CDA	-	Comissão de Desportos da Aeronáutica
CENDOC	-	Centro de Documentação da Aeronáutica
CIAAR	-	Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica
CINDACTA	-	Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo
COMAER	-	Comando da Aeronáutica
COMGEP	-	Comando-Geral do Pessoal
CPO	-	Comissão de Promoção de Oficiais
CSI	-	Comissão de Seleção Interna
DIRENS	-	Diretoria de Ensino
DIAP	-	Documento de Informação de Aptidão Psicológica
DIRAP	-	Diretoria de Administração do Pessoal
DIRSA	-	Diretoria de Saúde da Aeronáutica
DIS	-	Documento de Informação de Saúde
EEAR	-	Escola de Especialistas de Aeronáutica
FSI	-	Formulário de Solicitação de Inscrição
EAS	-	Estágio de Adaptação e Serviço
EIS	-	Estágio de Instrução e Serviço
EAT	-	Estágio de Adaptação Técnico
EIT	-	Estágio de Instrução Técnico
GAP-AK	-	Grupamento de Apoio de Alcântara
GAP-AN	-	Grupamento de Apoio de Anápolis
GAP-BQ	-	Grupamento de Apoio de Barbacena
GAP-BV	-	Grupamento de Apoio de Boa Vista
GAP-MN	-	Grupamento de Apoio de Manaus
GAP-NT	-	Grupamento de Apoio de Natal
GAP-PV	-	Grupamento de Apoio de Porto Velho
GAP-SJ	-	Grupamento de Apoio de São José dos Campos
GAP-SM	-	Grupamento de Apoio de Santa Maria
ICA	-	Instrução do Comando da Aeronáutica
INSPSAU	-	Inspeção de Saúde
IPA	-	Instituto de Psicologia da Aeronáutica
OM	-	Organização Militar
OMAP	-	Organização Militar de Apoio
OSA	-	Organização de Saúde da Aeronáutica
QOCon	-	Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados
RUMAER	-	Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica
SERMOB	-	Seção de Recrutamento e Mobilização
SMOB	-	Seção de Mobilização
SEREP	-	Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica
TACF	-	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico

CÓDIGOS DE ESPECIALIDADES

NR	ESP	SG	SUBESPECIALIDADE
1	MÉDICO (MED)	ANE	ANESTESIOLOGIA
2		CAC	CANCEROLOGIA
3		CAR	CARDIOLOGIA
4		CCP	CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO
5		CGE	CIRURGIA GERAL
6		CPS	CIRURGIA PLÁSTICA
7		CLM	CLÍNICA MÉDICA
8		DER	DERMATOLOGIA
9		GOB	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
10		IFT	INFECTOLOGIA
11		ITS	MEDICINA INTENSIVA
12		MFC	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
13		MTB	MEDICINA DO TRABALHO
14		NEU	NEUROLOGIA
15		OFT	OFTALMOLOGIA
16		ORL	OTORRINOLARINGOLOGIA
17		ORT	ORTOPEDIA
18		PDI	PEDIATRIA
19		PSI	PSIQUIATRIA
20		RAD	RADIOLOGIA
NR	ESP	SG	SUBESPECIALIDADE
1	DENTISTA (DENT)	CBM	CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILO FACIAIS
2		CGO	CLÍNICA GERAL ODONTOLÓGICA
3		ENT	ENDODONTIA
4		IMP	IMPLANTODONTIA
5		OGR	ODONTOGERIATRIA
6		OPE	ODONTOPEDIATRIA
7		ONE	ODONTOLOGIA P/ PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS
8		ORD	ORTODONTIA
9		PDN	PRÓTESE DENTÁRIA
10		PER	PERIODONTIA
11		ROI	RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA
NR	ESP	SG	SUBESPECIALIDADE
1	FARMACÊUTICO (FARM)	BIO	FARMÁCIA BIOQUÍMICA
2		HOS	FARMÁCIA HOSPITALAR
3		IND	FARMÁCIA INDUSTRIAL
NR	ESP	SG	SUBESPECIALIDADE
1	VETERINÁRIO (VET)	VET	MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO B


 MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA AERONÁUTICA

CALENDÁRIO DE EVENTOS QOCon MFDV 3-2021

DIVULGAÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO
1	Divulgação do Processo Seletivo QOCon MFDV 3-2021.	CECOMSAER	25 JUN A 10 JUL 2021
INSCRIÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO
2	Período de inscrição: O preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI) será possível via Internet, a partir da 10h00min do primeiro dia, até às 23h59min do último dia - horário de Brasília.	VOLUNTÁRIOS	28 JUN A 10 JUL 2021
3	Divulgação no site da relação de voluntários inscritos no Processo Seletivo, com as respectivas classificações provisórias de acordo com as auto avaliações.	CSI	12 JUL 2021
ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED), VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD) E AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
4	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários convocados para a Etapa de Entrega de Documentos (ED), com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	14 JUL 2021
5	Período da Etapa de Validação Documental e Avaliação Curricular (VD e AC).	CSI	14 JUL A 03 SET 2021
6	Período de entrega das cópias dos documentos, de acordo com a Lista de Verificação de Documentos (Anexo F), em conformidade com item 5.2.2.	VOLUNTÁRIOS/ CSI	19 JUL A 06 AGO 2021
7	Data limite para o encaminhamento à CPO da relação nominal dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, que participaram da Etapa de Entrega de Documentos.	CSI	10 AGO 2021
8	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários FALTOSOS ao período de entrega das cópias dos documentos.	CSI	10 AGO 2021
9	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS que participaram da Etapa Validação Documental, de acordo com a avaliação da CSI.	CSI	10 AGO 2021
10	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários INDEFERIDOS que participaram da Etapa Validação Documental, de acordo com a avaliação da CSI.	CSI	10 AGO 2021

11	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica que tiveram parecer DESAVORÁVEL da CSI, após análise da CPO.	CSI	11 AGO 2021
12	Data de entrega do Requerimento de Recurso dos voluntários INDEFERIDOS que participaram da Etapa Validação Documental (Anexo II).	VOLUNTÁRIOS	13 AGO 2021
13	Data de entrega de Requerimento em Grau de Recurso dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica quanto ao parecer expedido pela CSI. (Anexo E).	VOLUNTÁRIOS MILITARES DA FAB	13 AGO 2021
14	Validação Documental em grau de recurso dos voluntários INDEFERIDOS que participaram da Etapa de Validação Documental.	CSI	13 A 17 AGO 2021
15	Divulgação no site do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários INDEFERIDOS que participaram da Etapa Validação Documental.	CSI	18 AGO 2021
16	Divulgação no site do resultado dos recursos interpostos pelos militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, contra parecer da CSI.	CSI	18 AGO 2021
17	Divulgação no site do resultado dos voluntários que participaram da Etapa Avaliação Curricular, com as respectivas classificações PROVISÓRIAS , de acordo com as avaliações da CSI.	CSI	27 AGO 2021
18	Data de entrega do Requerimento em Grau de Recurso da Avaliação Curricular, quanto à classificação PROVISÓRIA.	VOLUNTÁRIOS	31 AGO 2021
19	Avaliação Curricular em Grau de Recurso, quanto à classificação provisória.	CSI	01 A 03 SET 2021
20	Divulgação no site do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários, referente à Avaliação Curricular Provisória.	CSI	08 SET 2021
21	Divulgação no site do resultado dos voluntários que participaram da Etapa de Avaliação Curricular, com as respectivas classificações DEFINITIVAS , de acordo com a Avaliação da CSI.	CSI	08 SET 2021
CONCENTRAÇÃO INICIAL			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
22	Divulgação no site da lista dos voluntários chamados para a Concentração Inicial.	CSI	08 SET 2021
23	Concentração Inicial (Entrega dos originais de exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, conforme previsto no item 5.5.3).	VOLUNTÁRIOS/ CSI	16 SET 2021
24	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Concentração Inicial e conseqüentemente eliminados do Processo Seletivo.	CSI	17 SET 2021
25	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que não realizaram a entrega dos originais de exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, conforme o previsto no item 5.5.3 , conseqüentemente eliminados do Processo Seletivo.	CSI	17 SET 2021

INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
26	Divulgação no site da relação nominal dos Voluntários chamados para a etapa de INSPSAU e AP , com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	17 SET 2021
27	INSPSAU e AP	VOLUNTÁRIOS CSI OSA	20 A 30 SET 2021
28	Divulgação da relação nominal de voluntários APTOS na INSPSAU e AP.	CSI	01 OUT 2021
29	Divulgação da relação nominal de voluntários FALTOSOS na INSPSAU e AP.	CSI	01 OUT 2021
30	Divulgação da relação nominal de voluntários NÃO APTOS na INSPSAU e AP.	CSI	01 OUT 2021
31	Entrega aos voluntários do Documento de Informação de Saúde (DIS) e Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP).	VOLUNTÁRIO CSI OSA	06 OUT 2021
32	Data da entrega do requerimento de solicitação de INSPSAU e/ou AP em Grau de Recurso , conforme Anexos X e Y deste aviso de convocação.	VOLUNTÁRIOS	08 OUT 2021
33	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários convocados para a INSPSAU e AP em Grau de Recurso .	CSI	11 OUT 2021
34	INSPSAU e AP em Grau de Recurso.	VOLUNTÁRIOS CSI OSA	13 A 15 OUT 2021
35	Prazo limite para remessa das informações à Junta Superior de Saúde (JSS) e/ou ao Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA).	OSA	20 OUT 2021
36	Parecer do Julgamento da Junta Superior de Saúde (JSS) e do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA).	JSS (DIRSA) OSA	21 OUT 2021
37	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer FAVORÁVEL na INSPSAU e na AP em Grau de Recurso .	CSI	22 OUT 2021
38	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer DESFAVORÁVEL na INSPSAU e na AP em Grau de Recurso .	CSI	22 OUT 2021
TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
39	Divulgação no site da relação nominal dos Voluntários classificados e convocados para a realização do TACF, com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	22 OUT 2021
40	Teste de Aptidão do Condicionamento Físico – TACF - Realização, julgamento e divulgação imediata do resultado aos voluntários.	VOLUNTÁRIOS / CDA / SEREP / CSI	25 A 28 OUT 2021
41	Entrega do Requerimento do TACF em grau de recurso, pelos voluntários que obtiveram resultado “NÃO APTO”. O voluntário que desejar entrar com o recurso, deverá fazê-lo no mesmo dia em que realizou o TACF.	VOLUNTÁRIOS	25 A 28 OUT 2021
42	Divulgação da relação nominal de voluntários APTOS no TACF.	CSI	29 OUT 2021

43	Divulgação da relação nominal de voluntários NÃO APTOS no TACF. Divulgação da relação dos voluntários para a realização do TACF em grau de recurso com o respectivo local e horário.	CSI	29 OUT 2021
44	Divulgação da relação nominal de voluntários FALTOSOS no TACF.	CSI	29 OUT 2021
45	Divulgação da relação nominal dos voluntários que realizarão o TACF em Grau de Recurso.	CSI	29 OUT 2021
46	TACF em grau de recurso - Realização e julgamento.	VOLUNTÁRIOS CSI	03 e 04 NOV 2021
47	Divulgação no site da relação nominal de voluntários com os resultados obtidos no TACF, em grau de recurso.	CSI	05 NOV 2021
CONCENTRAÇÃO FINAL / HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
48	Divulgação no site das relações nominais dos voluntários convocados para a Concentração Final e Habilitação à Incorporação , com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	12 NOV 2021
49	Concentração Final, Habilitação à Incorporação e entrega de Documentação Original.	VOLUNTÁRIOS CSI	16 NOV 2021
50	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Concentração Final e eliminação do Processo Seletivo.	CSI	18 NOV 2021
51	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS da seleção em decorrência da não habilitação à incorporação ou de desistência.	CSI	18 NOV 2021
52	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários HABILITADOS e selecionados para a Incorporação.	CSI	18 NOV 2021
53	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários EXCEDENTES , conforme os itens 5.8.2.1 e 5.8.3.	CSI	18 NOV 2021
54	Incorporação e Início do Estágio.	VOLUNTÁRIOS SEREP OM DESIGNADA CSI	22 NOV 2021
55	Prazo limite para convocação de voluntários para incorporação, conforme item 7.7.1.	CSI	22 NOV 2021
56	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários incorporados.	CSI	22 NOV 2021

ANEXO C


 MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA AERONÁUTICA

ENDEREÇO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES (OM) RESPONSÁVEIS

SEREP-BE		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Belém-PA	<u>SEREP-BE</u> Setor: SMOB Avenida Júlio César, s/nº - Bairro Souza. Belém - PA. CEP 66.613-010.	(91) 3204-9801. (91) 3204- 9846 (91) 3204-9847.
Alcântara-MA	<u>GAP-AK</u> Setor: SMOB Avenida dos Libaneses, 29 - Aeroporto Tirical. São Luiz - MA. CEP 65.056-480.	(98) 3311-9906. (98) 3311-9579.

SEREP-BR		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Anápolis-GO	<u>GAP-AN</u> Setor: SMOB BR 414, Km 4. Anápolis-GO. CEP: 75.001-970.	(62) 3310-4134 (62) 3329-7134
Brasília-DF	<u>SEREP-BR</u> Setor: SERMOB SHIS QI 05 - ÁREA ESPECIAL 12. Lago Sul. Brasília-DF. CEP: 71.615-600.	(61) 3364-8103. (61) 3365-1642.
Campo Grande - MS.	<u>ALA 5</u> <u>CAMPO GRANDE-MS</u> Setor: SMOB Av. Duque de Caxias, 2905 Bairro Santo Antônio Campo Grande - MS CEP 79.101-900	(67) 3368-3299

SEREP-CO		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Canoas-RS	<u>SEREP-CO</u> Setor: SERMOB Avenida Guilherme Schell, nº 3.950. Canoas - RS. CEP: 92.200-630.	(51) 3462-1108 (51) 3462-1259
Curitiba-PR	<u>CINDACTA II</u> Setor: SMOB Avenida Erasto Gaertner, 1.000 - Bacacheri. Curitiba - PR. CEP 82510-901.	(41) 3251-5218
SEREP-MN		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Manaus-AM	<u>SEREP-MN</u> Setor: SERMOB Avenida Rodrigo Otávio, 430. Crespo. Manaus - AM. CEP: 69.073-177.	(92) 2129-1736.
Boa Vista-RR	<u>GAP-BV</u> Setor: SMOB Base Aérea de Boa Vista (Ala 7) Rua Valdemar Bastos Oliveira, nº 2.990, Bairro Aeroporto. Boa Vista - RR. CEP: 69.310-108	(95) 4009-1071.
Porto Velho-RO	<u>GAP-PV</u> Setor: SMOB Av. Lauro Sodré, s/nº. - Belmont Porto Velho - RO CEP 76.803-260	(69) 3211-9879

SEREP-RF		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Fortaleza-CE	<u>BAFZ</u> Setor: SMOB Avenida Borges de Melo, nº 205, Alto da Balança Fortaleza-CE CEP 60.415-513	(85) 3216-3145
Recife-PE	<u>SEREP-RF</u> Setor: SERMOB Base Aérea de Recife (Ala 15). Avenida Maria Irene, s/nº, Jordão Recife-PE CEP: 51.250-020	(81) 2129-8438.
Salvador-BA	<u>BASV</u> Setor: SMOB Av. Frederico Gustavo dos Santos, S/N Bairro - São Cristóvão. Salvador - BA. CEP 41.510-115	(71) 3377-8214

SEREP-RJ		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Rio de Janeiro-RJ.	<u>SEREP-RJ</u> Setor: SERMOB Av. Mal Fontenelle, nº 1200, Campos dos Afonsos. Rio de Janeiro-RJ. CEP: 21.740-000	(21) 2157-2331. (21) 2157-2971.
Belo Horizonte-MG, Lagoa Santa-MG	<u>CIAAR</u> Setor: SMOB Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº (Centro de Facilidades). Lagoa Santa - MG. CEP 33.400-000	(31) 3689-3335. (31) 3689-3402. (31) 3689-3482.
Barbacena-MG.	<u>GAP-BQ</u> Setor: SMOB Rua Santos Dumont, 149 - São José. Barbacena - MG. CEP 36.200-000	(32) 3339-4214. (32) 3339-4196.

SEREP-SP		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
São Paulo -SP	<u>SEREP-SP</u> Setor: SERMOB Avenida Monteiro Lobato, nº 6.365 - Cumbica Guarulhos - SP. CEP: 07184-000	(11) 2465-2143.
Guaratinguetá-SP	<u>GAP-GW</u> Setor: SMOB) Avenida Brigadeiro Adhemar Lório, s/nº. - Pedregulho. Guaratinguetá - SP. CEP 12510-020	(12) 2131-7729.
Pirassununga-SP.	<u>AFA</u> Setor: SMOB Estrada de Aguaí, s/nº. Pirassununga - SP CEP 13.643-000	(19) 3565-7354
São José dos Campos - SP.	<u>GAP-SJ</u> Setor: SMOB Praça Mal. Eduardo Gomes, 50 - Vila das Acácias São José dos Campos - SP CEP 12.228-901	(12)3947-3262

ANEXO D

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

QUADRO DE VAGAS DE ESPECIALIDADES E LOCALIDADES

MÉDICOS

1 ANESTESIOLOGIA (ANE)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP- MN	Manaus - AM	01
SEREP- RJ	Rio de Janeiro - RJ	03
SEREP - SP	São Paulo - SP	01

2 CANCEROLOGIA (CAC)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP- BR	Brasília - DF	01

3 CARDIOLOGIA (CAR)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP - BR	Brasília - DF	01

4 CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO (CCP)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP - RJ	Rio de Janeiro - RJ	01

5 CIRURGIA GERAL (CGE)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP - CO	Canoas - RS	01
SEREP - RF	Fortaleza - CE	01
SEREP - RJ	Rio de Janeiro - RJ	01
SEREP - SP	São Paulo - SP	03

6 CIRURGIA PLÁSTICA (CPS)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP - RJ	Rio de Janeiro - RJ	01

7 CLÍNICA MÉDICA (CLM)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP - BE	Belém - PA	04
SEREP - BR	Anápolis - GO	01
	Brasília - DF	04
	Campo Grande - MS	01
SEREP - CO	Canoas - RS	01
SEREP - MN	Boa Vista - RR	02
	Porto Velho - RO	02
SEREP - RJ	Barbacena - MG	01
	Rio de Janeiro - RJ	06
SEREP - SP	Guaratinguetá - SP	03
	Pirassununga - SP	01

8 DERMATOLOGIA (DER)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP - RJ	Lagoa Santa - MG	01

9 GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (GOB)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP - BR	Campo Grande - MS	01
SEREP - RJ	Lagoa Santa - MG	01
	Rio de Janeiro - RJ	02

10 INFECTOLOGIA (IFT)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP - BE	Belém - PA	01
SEREP - BR	Brasília - DF	01

11 MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (MFC)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP - BE	Alcântara - MA	01
	Belém - PA	02
SEREP - MN	Boa Vista - RR	01
	Porto Velho - RO	01
SEREP - RF	Fortaleza - CE	01
	Recife - PE	01
	Salvador - BA	01
SEREP - RJ	Lagoa Santa - MG	01
SEREP - SP	São José dos Campos - SP	01

12 MEDICINA DO TRABALHO (MTB)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP - RJ	Lagoa Santa - MG	01

13 MEDICINA INTENSIVA (ITS)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP - BR	Brasília - DF	01
SEREP - RF	Recife - PE	01
SEREP - SP	São Paulo - SP	01

14 NEUROLOGIA (NEU)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP - RJ	Lagoa Santa - MG	01
SEREP - SP	São Paulo - SP	01

15 OFTALMOLOGIA (OFT)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP - BR	Brasília - DF	01
SEREP - MN	Manaus - AM	01
SEREP - RJ	Lagoa Santa - MG	01

16 ORTOPEDIA (ORT)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP - RF	Recife - PE	01
SEREP - RJ	Rio de Janeiro - RJ	01

17 OTORRINOLARINGOLOGIA (ORL)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP - BE	Belém - PA	01
SEREP - RJ	Lagoa Santa - MG	01
	Rio de Janeiro - RJ	01

18 PEDIATRIA (PDI)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP - RJ	Lagoa Santa - MG	01
SEREP - SP	Pirassununga - SP	01

19 PSQUIATRIA (PSI)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP - CO	Curitiba - PR	01
SEREP - RJ	Rio de Janeiro - RJ	01

20 RADIOLOGIA (RAD)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP - BE	Belém - PA	01
SEREP - CO	Curitiba - PR	01
SEREP - RJ	Rio de Janeiro - RJ	01

DENTISTAS**1 CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILO FACIAIS (CBM)**

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP - BR	Brasília - DF	02
	Campo Grande - MS	01
SEREP - SP	São Paulo - SP	01

2 CLÍNICA GERAL ODONTOLÓGICA (CGO)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP - BR	Brasília - DF	03
SEREP - RF	Salvador - BA	01

3 ENDODONTIA (ENT)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP - CO	Canoas - RS	01
SEREP - SP	São Paulo - SP	01

4 IMPLANTODONTIA (IMP)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP - BR	Brasília - DF	01

5 ODONTOGERIATRIA (OGR)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP - BR	Brasília - DF	02

6 ODONTOLOGIA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS (ONE)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP - BR	Brasília - DF	02

7 ODONTOPEDIATRIA (OPE)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP - SP	São Paulo - SP	01

8 ORTODONTIA (ORD)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP - SP	São José dos Campos - SP	01

9 PERIODONTIA (PER)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP - MN	Manaus - AM	01

10 PRÓTESE DENTÁRIA (PDN)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP - RJ	Rio de Janeiro - RJ	02
SEREP - SP	Guaratinguetá - SP	01
	São Paulo - SP	03

11 RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA (ROI)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP - RJ	Rio de Janeiro - RJ	01
SEREP - SP	Pirassununga - SP	01

FARMACÊUTICOS**1 FARMÁCIA BIOQUÍMICA (BIO)**

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP - BE	Belém - PA	01
SEREP - MN	Boa Vista - RR	01
	Manaus - AM	01
SEREP - SP	Guaratinguetá - SP	01
	São Paulo - SP	02

2 FARMÁCIA HOSPITALAR (HOS)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP - MN	Manaus - AM	01
SEREP - RJ	Rio de Janeiro - RJ	02
SEREP - SP	Guaratinguetá - SP	01
	Pirassununga - SP	01

3 FARMÁCIA INDUSTRIAL (IND)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP - RJ	Rio de Janeiro - RJ	02

VETERINÁRIOS**1 MEDICINA VETERINÁRIA (VET)**

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP - RF	Fortaleza - CE	01
SEREP - SP	São José dos Campos - SP	02

ANEXO E

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO AO PARECER DA CSI

Do _____ (nome completo)

Ao Sr Presidente da CSI do (a) _____ (OM responsável pela Avaliação Curricular)

Assunto: Recurso quanto ao Parecer da CSI.

Anexo(s): A.
B.

1. NOME COMPLETO, tendo tomado conhecimento, em ___/___/___, do parecer **DESAVORÁVEL** emitido pela CSI, relativo à Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2021, vem respeitosamente requerer ao Sr. a modificação do ato e, consequentemente, o seu prosseguimento no Processo Seletivo.

2. O requerente apresenta as razões pelas quais justificadas o direito arguido:

- a) discriminar as funções exercidas que julgar relevantes no período em que foi militar;
- b) elencar fatos relativos ao desempenho das funções exercidas e que, ao seu juízo, não sejam do conhecimento da SECPRM, no período em que foi militar;
- c) enfatizar destaques em missões que lhe foram confiadas, no período em que foi militar; e
- d) juntar os documentos que julgar pertinentes, sendo desnecessário anexar às cópias das folhas de alteração ou de citações de elogios recebidos, no período em que foi militar.

3. Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera julgar-se em condições para prosseguimento no Processo Seletivo.

Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad - Nome legível e assinatura do responsável da CSI

ANEXO F

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Inscrição nº _____ SEREP- _____ Nome do Voluntário: _____

Ordem	Documentos para Validação Documental	Qtd Fls.	Apresentou	
			SIM	NÃO
a	Lista de Verificação de Documentos - Anexo F.			
b	Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI).			
c	Cópia do documento oficial de identificação original e dentro da validade, com assinatura e fotografia.			
d	Cópia do CPF (podendo constar no documento oficial de identificação).			
e	Cópia da certidão de nascimento, certidão de casamento, conforme o caso.			
f	Cópia do certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, quando couber.			
g	Declaração de Domicílio – Anexo N.			
h	Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário - Anexo K.			
i	Se militar da ativa, cópia da Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor - Anexo L.			
j	Cópias das folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada ou declaração contendo o tempo de serviço e o comportamento, emitida pela OM em que serviu/serve.			
k	Currículo Profissional - Anexo M.			
l	Cópia do Diploma/Certificado de Graduação, de acordo com o previsto no item 2.3 deste Aviso de Convocação.			
m	Cópia da Certidão ou Declaração expedida pelo respectivo Conselho Profissional.			
n	Cópias dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de Pós-Graduação , de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos nos Anexo G deste Aviso de Convocação.			
o	Declaração de Ciência Quanto à Gravidez - Anexo P.			
p	Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público Civil e/ou Militar - Anexo J.			
q	Cópia da Declaração quanto à situação criminal - Anexo O.			
r	Ficha de Avaliação Curricular, conforme Anexo H.			
s	Cópia do comprovante de experiência profissional, de acordo com o item 5.4.6.			
	TOTAL DE FOLHAS:			

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

Observação: Para o preenchimento da presente Lista, observar os itens 5.2.7 e 5.2.8.

ANEXO G1



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

MEDICINA - TODAS AS SUBESPECIALIDADES

Parâmetros	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
a) Doutorado reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino, na área da respectiva subespecialidade médica.	20,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 20,0
b) Mestrado reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino, na área da respectiva subespecialidade médica.	10,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 10,0
c) Título de Especialista na área da respectiva subespecialidade médica, concedido pela respectiva Sociedade Brasileira, ou Residência pelo MEC.	5,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 5,0
d) Certificado de área de atuação , registrado em Conselho Regional de Medicina.	3,5 pontos (Máximo: 1 certificado) Pontuação Máxima: 3,5
e) Declaração, devidamente autenticada, expedida pelos estabelecimentos de ensino reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, que ateste cursar Programa de Residência Médica/Especialização, cujo término, obrigatoriamente, não poderá exceder a data do Término das Inscrições.	1,5 pontos (Máximo: 1 declaração) Pontuação Máxima: 1,5
Pontuação Máxima (A):	40,0.
B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Experiência profissional comprovada, na área de Medicina , conforme item 5.4.6	3,0 pontos a cada 180 dias (Máx. 10 anos) Pontuação Máxima: 60,0.
Pontuação Máxima (B):	60,0.
Pontuação Máxima Total (A +B):	100,0.

ANEXO G2


 MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

FARMÁCIA - TODAS AS SUBESPECIALIDADES

Parâmetros	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
a) Doutorado reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino, nas áreas de Farmácia Hospitalar, Farmácia Bioquímica e Farmácia Industrial.	10,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 10,0
b) Mestrado reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino, nas áreas de Farmácia Hospitalar, Farmácia Bioquímica e Farmácia Industrial.	5,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 5,0
c) Título de Especialista nas áreas de Farmácia Hospitalar, Farmácia Bioquímica e Farmácia Industrial, concedido por Instituições de Ensino Superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou concedido pelas respectivas Sociedades, organizações ou associações profissionais de natureza científica, que sejam credenciadas pelo Conselho Federal de Farmácia (CFF) e devidamente registrada no Conselho Regional de Farmácia (CRF).	5,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 5,0
d) Pós-graduação “latu sensu” (com no mínimo de 360 horas) reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), relacionado à área da Especialidade escolhida; e devidamente registrada no Conselho Regional de Farmácia (CRF).	2,5 pontos (Máximo: 2 títulos) Pontuação Máxima: 5,0
e) Programa de Residência com apresentação de Certificado de conclusão nas áreas de Farmácia Hospitalar, Farmácia Bioquímica e Farmácia Industrial, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	15,0 pontos (Máximo: 1 certificado) Pontuação Máxima: 15,0
Pontuação Máxima (A):	40,0
B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Experiência profissional comprovada, na área de Farmácia Hospitalar, Farmácia Bioquímica e Farmácia Industrial , conforme item 5.4.6.	3,0 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 10 anos) Pontuação Máxima: 60,0
Pontuação Máxima (B):	60,0
Pontuação Máxima Total (A +B):	100,0

ANEXO G3



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ODONTOLOGIA - TODAS AS SUBESPECIALIDADES (EXCETO CGO)	
Parâmetros	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
a) Doutorado, na área da especialidade pleiteada , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	6,0 pontos (Máximo: 1 Título) Pontuação Máxima: 6,0
b) Mestrado, Stricto Sensu, na área da especialidade pleiteada , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	17,0 pontos (Máximo: 1 Título) Pontuação Máxima: 17,0
c) Título de Especialista , em nível de pós-graduação lato sensu na área da especialidade pleiteada , concedido pelo Conselho de Odontologia ou residência pelo MEC.	15,0 pontos (Máximo: 1 Título) Pontuação Máxima: 15,0
d) Certificado de área de atuação , registrado em Conselho Regional de Odontologia.	2,0 pontos (Máximo: 1 Certificado) Pontuação Máxima: 2,0
Pontuação Máxima (A):	40,0
B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Experiência profissional comprovada, na área de Odontologia , conforme item 5.4.6	2,5 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 4 anos) Pontuação Máxima: 20,0
2) Experiência profissional comprovada, na área da Subespecialidade pleiteada , conforme item 5.4.6	2,5 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 8 anos) Pontuação Máxima: 40,0
Pontuação Máxima (B):	60,0
Pontuação Máxima Total (A +B):	100,0

ANEXO G4



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ODONTOLOGIA – CLÍNICA GERAL ODONTOLÓGICA (CGO)	
Parâmetros	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
a) Doutorado, nas áreas de Prótese Dentária e Dentística Restauradora , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	2,0 pontos (Máximo: 2 títulos) Pontuação Máxima: 4,0
b) Doutorado, nas áreas de Cirurgia Bucomaxilofacial, Periodontia e Endodontia , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	1,0 ponto (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 1,0
c) Mestrado, <i>stricto sensu</i> , nas áreas de Prótese Dentária e Dentística Restauradora , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	7,0 pontos (Máximo: 2 títulos) Pontuação Máxima: 14,0
d) Mestrado, <i>stricto sensu</i> , nas áreas de Cirurgia Bucomaxilofacial, Periodontia e Endodontia , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	4,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 4,0
e) Título de Especialista, em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , nas áreas de Prótese Dentária e Dentística Restauradora , concedido pelo Conselho de Odontologia ou Residência pelo MEC.	5,5 pontos (Máximo: 2 títulos) Pontuação Máxima: 11,0
f) Título de Especialista, em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , nas áreas de Cirurgia Bucomaxilofacial, Periodontia e Endodontia , concedido pelo Conselho de Odontologia ou Residência pelo MEC.	3,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 3,0
g) Certificado na área de atuação, registrado em Conselho Regional de Odontologia.	1,0 ponto (Máximo: 3 títulos) Pontuação Máxima: 3,0
Pontuação Máxima (A):	40,0
B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Experiência profissional comprovada, na área de Odontologia , conforme item 5.4.6 .	2,5 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 4 anos) Pontuação Máxima: 20,0
2) Experiência profissional comprovada, na área das especialidades de Prótese Dentária, Dentística Restauradora, Cirurgia Bucomaxilofacial, Periodontia e Endodontia , conforme item 5.4.6 .	2,5 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 8 anos) Pontuação Máxima: 40,0
Pontuação Máxima (B):	60,0
Pontuação Máxima Total (A +B):	100,0

ANEXO G5



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

MEDICINA VETERINÁRIA	
Parâmetros	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
a) Doutorado na área de Medicina Veterinária, reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/MEC.	20,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 20,0.
b) Mestrado reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC, na área de Medicina Veterinária.	10,0 pontos (Máximo: 1 certificado) Pontuação Máxima: 10,0.
c) Título de Especialista conferido pelas sociedades, associações, colégios de âmbito nacional que congreguem contingentes de médicos veterinários e registrado em CRMV.	7,5 pontos (Máximo: 1 diploma) Pontuação Máxima: 7,5.
b) Certificado de conclusão de Programa de Residência na área de Medicina Veterinária, desde que atenda às exigências previstas na Resolução CFMV nº 752, de 17 de outubro de 2003.	2,5 pontos (Máximo: 1 diploma) Pontuação Máxima: 2,5.
Pontuação Máxima (A):	40,0.
B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Experiência profissional comprovada, com estrita ligação com na área de Medicina Veterinária , conforme item 5.4.6.	3,0 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 10 anos) Pontuação Máxima: 60,0
Pontuação Máxima (B):	60,0.
Pontuação Máxima Total (A +B):	100,0.

ANEXO H1


 MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA AERONÁUTICA

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

ESPECIALIDADE: MEDICINA

O preenchimento do cabeçalho desta ficha é de responsabilidade do voluntário, os demais itens são exclusivos da CSI, sob a supervisão do SEREP.

CABEÇALHO			
Nome do Voluntário			Data
Email		Telefone	
RG	CPF	Nº de Inscrição	
Área Pretendida:	Assinatura do Voluntário:		

A SER PREENCHIDO PELA CSI				
	(a)	(b)	(c)	(d)
A. PÓS-FORMAÇÃO	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Doutorado reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino, na área da respectiva subespecialidade médica.				
2) Mestrado reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino, na área da respectiva subespecialidade médica.				
3) Título de Especialista na área da respectiva subespecialidade médica, concedido pela respectiva Sociedade Brasileira, ou Residência pelo MEC.				
4) Certificado de área de atuação , registrado em Conselho Regional de Medicina.				
5) Declaração, devidamente autenticada, expedida pelos estabelecimentos de ensino reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, que ateste cursar Programa de Residência Médica/Especialização, cujo término, obrigatoriamente, não poderá exceder a data do Término das Inscrições.				
B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Experiência profissional comprovada, na área de Medicina , conforme item 5.4.6				
C. PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA:				100,0

 _____ / ____ / _____
 Local

Data

 Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

 Membro – especialidade

 Membro – especialidade

ANEXO H2



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
ESPECIALIDADE: FARMÁCIA

O preenchimento do cabeçalho desta ficha é de responsabilidade do voluntário, os demais itens são exclusivos da CSI, sob a supervisão do SEREP.

CABEÇALHO			
Nome do Voluntário			Data
Email		Telefone	
RG	CPF	Nº de Inscrição	
Área Pretendida:	Assinatura do Voluntário:		

A SER PREENCHIDO PELA CSI				
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Doutorado reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino, nas áreas de Farmácia Hospitalar, Farmácia Bioquímica e Farmácia Industrial.				
2) Mestrado reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino, nas áreas de Farmácia Hospitalar, Farmácia Bioquímica e Farmácia Industrial.				
3) Título de Especialista nas áreas de Farmácia Hospitalar, Farmácia Bioquímica e Farmácia Industrial, concedido por Instituições de Ensino Superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou concedido pelas respectivas Sociedades, organizações ou associações profissionais de natureza científica, que sejam credenciadas pelo Conselho Federal de Farmácia (CFF) e devidamente registrada no Conselho Regional de Farmácia (CRF).				
4) Pós-graduação "latu sensu" (com no mínimo de 360 horas) reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), relacionado à área da Especialidade escolhida; e devidamente registrada no Conselho Regional de Farmácia (CRF).				
5) Programa de Residência com apresentação de Certificado de conclusão nas áreas de Farmácia Hospitalar, Farmácia Bioquímica e Farmácia Industrial, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).				
B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Experiência profissional comprovada, na área de Farmácia Hospitalar, Farmácia Bioquímica e Farmácia Industrial , conforme item 5.4.6.				
C. PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA:				100,0

_____ / ____ / _____
Local Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Membro – especialidade

Membro – especialidade

ANEXO H3



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

**FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
ESPECIALIDADES: ODONTOLOGIA (EXCETO CGO)**

O preenchimento do cabeçalho desta ficha é de responsabilidade do voluntário, os demais itens são exclusivos da CSI, sob a supervisão do SEREP.

CABEÇALHO			
Nome do Voluntário			Data
Email		Telefone	
RG	CPF	Nº de Inscrição	
Área Pretendida:	Assinatura do Voluntário:		

A SER PREENCHIDO PELA CSI				
	(a)	(b)	(c)	(d)
A. PÓS-FORMAÇÃO	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Doutorado, na área da especialidade pleiteada , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.				
2) Mestrado, Stricto Sensu, na área da especialidade pleiteada , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.				
3) Título de Especialista , em nível de pós-graduação lato sensu na área da especialidade pleiteada , concedido pelo Conselho de Odontologia ou residência pelo MEC.				
4) Certificado de área de atuação , registrado em Conselho Regional de Odontologia.				
B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Experiência profissional comprovada, na área de Odontologia , conforme item 5.4.6				
2) Experiência profissional comprovada, na área da Subespecialidade pleiteada , conforme item 5.4.6				
C. PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA:				100,0

_____/_____/_____
Local

_____/_____/_____
Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Membro – especialidade

Membro – especialidade

ANEXO H4



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

ESPECIALIDADE: ODONTOLOGIA - CLÍNICA GERAL ODONTOLÓGICA (CGO)

O preenchimento do cabeçalho desta ficha é de responsabilidade do voluntário, os demais itens são exclusivos da CSI, sob a supervisão do SEREP.

CABEÇALHO			
Nome do Voluntário			Data
Email		Telefone	
RG	CPF	Nº de Inscrição	
Área Pretendida:	Assinatura do Voluntário:		

A SER PREENCHIDO PELA CSI				
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Doutorado, nas áreas de Prótese Dentária e Dentística Restauradora , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.				
2) Doutorado, nas áreas de Cirurgia Bucomaxilofacial, Periodontia e Endodontia , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.				
3) Mestrado, <i>stricto sensu</i> , nas áreas de Prótese Dentária e Dentística Restauradora , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.				
4) Mestrado, <i>stricto sensu</i> , nas áreas de Cirurgia Bucomaxilofacial, Periodontia e Endodontia , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.				
5) Título de Especialista, em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , nas áreas de Prótese Dentária e Dentística Restauradora , concedido pelo Conselho de Odontologia ou Residência pelo MEC.				
6) Título de Especialista, em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , nas áreas de Cirurgia Bucomaxilofacial, Periodontia e Endodontia , concedido pelo Conselho de Odontologia ou Residência pelo MEC.				
7) Certificado na área de atuação, registrado em Conselho Regional de Odontologia.				
B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Experiência profissional comprovada, na área de Odontologia , conforme item 5.4.6.				
2) Experiência profissional comprovada, na área das especialidades de Prótese Dentária, Dentística Restauradora, Cirurgia Bucomaxilofacial, Periodontia e Endodontia , conforme item 5.4.6.				
C. PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA:				100,0

_____/_____/_____
Local Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Membro – especialidade

Membro – especialidade

ANEXO H5


 MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA AERONÁUTICA

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

ESPECIALIDADE: MEDICINA VETERINÁRIA

O preenchimento do cabeçalho desta ficha é de responsabilidade do voluntário, os demais itens são exclusivos da CSI, sob a supervisão do SEREP.

CABEÇALHO			
Nome do Voluntário			Data
Email		Telefone	
RG	CPF	Nº de Inscrição	
Área Pretendida:	Assinatura do Voluntário:		

A SER PREENCHIDO PELA CSI				
	(a)	(b)	(c)	(d)
A. PÓS-FORMAÇÃO	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Doutorado na área de Medicina Veterinária, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/MEC.				
3) Mestrado reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC, na área de Medicina Veterinária.				
4) Título de Especialista conferido pelas sociedades, associações, colégios de âmbito nacional que congreguem contingentes de médicos veterinários e registrado em CRMV.				
5) Certificado de conclusão de Programa de Residência na área de Medicina Veterinária, desde que atenda às exigências previstas na Resolução CFMV nº 752, de 17 de outubro de 2003.				
B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Experiência profissional comprovada, com estrita ligação na área de Medicina Veterinária , conforme item 5.4.6.				
C. PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA:				100,00

 _____ / ____ / _____
 Local

 _____ / ____ / _____
 Data

 Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

 Membro – especialidade

 Membro – especialidade

ANEXO II

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

Do _____ (nome completo)

Ao Presidente da CSI do (a) _____ (OM responsável pela Avaliação Curricular)

Assunto: Recurso quanto à Validação Documental.

Anexo(s): A.

1. NOME COMPLETO, tendo tomado conhecimento, em ___/___/___, do indeferimento da Validação Documental relativo ao Processo Seletivo para Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2021 (QOCon MFDV 3-2021), vem respeitosamente requerer ao Senhor a modificação do ato, pelos seguintes motivos:

2. Discriminar os motivos

3. Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera julgar-se em condições de prosseguir no presente Processo Seletivo.

Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad-Nome legível e assinatura do responsável da CSI

ANEXO I2



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a)
ao QOCon MFDV 3-2021, inscrição nº _____SEREP-____, solicito Recurso da
Avaliação Curricular devido a:

Assunto: _____

Texto Livre _____

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad - Nome Legível e assinatura do Responsável da CSI

ANEXO J

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICAMODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO
CIVIL E/OU MILITAR

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a)
ao QOCon MFDV 3-2021, inscrição nº _____ SEREP-____, **declaro**, sob as penas
da Lei, para fins de comprovação junto à Diretoria de Administração do Pessoal, que:

() **Não exerço** nenhum outro cargo público dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público).

() **Exerço** o(s) cargo(s) público(s) ou emprego(s) público(s) abaixo:

- a) De _____ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de ___ horas, das ___ as ___ horas.
- b) De _____ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de ___ horas, das ___ as ___ horas.
- c) De _____ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de ___ horas, das ___ às ___ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, durante exercício do cargo para o qual fui nomeado(a).

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do(a) voluntário(a)

ANEXO K

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

**TERMO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a)
ao QOCon MFDV 3-2021, inscrição nº _____ SEREP-____, declaro que sou
voluntário(a) à convocação pelo período de até 12 (doze) meses para a prestação do Serviço
Militar Voluntário, em Caráter Temporário, na localidade escolhida e na Organização Militar
para a qual for designado(a), sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações
militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor de que poderei obter, dependendo da
existência de vagas e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o
período de 96 (noventa e seis) meses, deduzido todo o tempo de efetivo serviço prestado a
qualquer uma das Forças Armadas, contínuo ou não, contabilizada qualquer espécie de Serviço
Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros).

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do (a) voluntário (a)

ANEXO L**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE FICHA DE PARECER DO COMANDANTE/CHEFE/DIRETOR DA OM**

Declaro que o _____, identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dia (s) do mês de _____ de _____, praça de _____, pertence ao efetivo do (a) _____, não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar e que, por isso, possui **parecer favorável** deste Comando para participação no Processo Seletivo QOCon MFDV 3-2021.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo do Comandante / Chefe / Diretor da OM
Portaria de Delegação: _____

ANEXO M



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE CURRÍCULO PROFISSIONAL

I – INFORMAÇÕES PESSOAIS

1- NOME: _____

2- FILIAÇÃO:

PAI: _____

MÃE: _____

3- NASCIMENTO:

DATA: ___/___/___

LOCAL (CIDADE E ESTADO): _____, _____

4- IDENTIDADE:

Nº: _____ ÓRGÃO: _____ DATA EXP.: ___/___/___

5- CARTEIRA PROFISSIONAL:

Nº: _____ SÉRIE: _____

6- CPF Nº: _____ PIS/PASEP: _____

7- TÍTULO DE ELEITOR:

Nº: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____ LOCAL: _____

8- CARTEIRA DE MOTORISTA Nº: _____

9- ESTADO CIVIL: _____

10- ENDEREÇO ATUAL: _____

11- E-MAIL: _____

12- TELEFONE: _____

II – FORMAÇÃO E PÓS-FORMAÇÃO

13- CURSO DE NÍVEL SUPERIOR:

ESTABELECIMENTO: _____
(instituição de ensino reconhecida pelo órgão oficial federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente).

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____

CARGA HORÁRIA: _____

14- CURSO DE PÓS-FORMAÇÃO:

ESTABELECIMENTO: _____
(instituição de ensino reconhecida pelo órgão oficial federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente).

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____

CARGA HORÁRIA: _____

III – CURSOS COMPLEMENTARES

15- CURSO DE _____

ESTABELECIMENTO: _____
(instituição de ensino reconhecida pelo órgão oficial federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente).

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____

CARGA HORÁRIA: _____

IV – EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL

16- LOCAL DE TRABALHO:

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

PERÍODO: _____

CARGA HORÁRIA: _____

SÍNTESE DAS ATIVIDADES REALIZADAS: _____

V – EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL MILITAR

17- ESTÁGIO OU CURSO DE FORMAÇÃO:

ESTABELECIMENTO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____

CURSO: _____

18- CURSOS DE EXTENSÃO OU ESPECIALIZAÇÃO:

ESTABELECIMENTO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____

CURSO: _____

19- TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO MILITAR:

ESTABELECIMENTO (OM): _____

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE ATIVIDADE MILITAR: _____

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

ANEXO N



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a)
ao QOCon MFDV 3-2021, inscrição nº _____ SEREP-_____, declaro que resido no
endereço abaixo:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE: _____ UF: _____ CEP:

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do (a) voluntário (a)

ANEXO O



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À SITUAÇÃO CRIMINAL

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a)
ao QOCon MFDV 3-2021, inscrição nº _____SEREP-____, declaro não estar
respondendo a inquérito policial comum ou militar, a processo criminal em qualquer Estado da
Federação, na Justiça Comum, Federal ou Militar, nem ter sido condenado (a) em processo
criminal com sentença transitada em julgado ou cumprindo pena de qualquer natureza.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do(a) voluntário(a)

ANEXO P**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À GRAVIDEZ**

Eu, _____ (nome completo),
identidade nº _____, CPF nº _____,
nascida aos _____ dias do mês de _____ de _____, filha de
_____ e de
_____, para efeito
deste Processo Seletivo, declaro estar ciente de que o estado de gravidez impede a realização da
INSPSAU, do TACF e da incorporação para realização do EAS/EIS, em razão dos riscos
decorrentes dos exames médicos, de esforço físico e das atividades militares a serem
desenvolvidas, e que sou responsável por comunicar, o mais rápido possível e por escrito, o meu
estado de gravidez à CSI.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura da voluntária

ANEXO Q**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)**

O voluntário que não atingir o desempenho mínimo em qualquer um dos exercícios exigidos no TACF será considerado NÃO APTO. Serão executados os três exercícios discriminados abaixo:

1 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS SUPERIORES**TESTE Nº 1 - FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FEMS)**

- Duração:** Sem limite de tempo.
- Tentativas:** 02 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos
- Masculino:** 13 (treze) repetições.
- Feminino:** 9 (nove) repetições.
- Posição inicial:** Apoio de frente, com as palmas das mãos sobre o solo, braços estendidos e ligeiramente afastados em relação à projeção dos ombros, mantendo o corpo totalmente estendido e os pés paralelos, unidos e apoiados no solo.
- Observação:** As mulheres deverão apoiar os joelhos no solo para a execução do teste, com a posição dos pés a cargo da voluntária. Não é permitido tocar as coxas no solo e, para que isso não ocorra, é permitido realizar uma leve flexão do quadril.
- Tempo 1:** Flexionar os cotovelos, procurando aproximar o peito do solo o máximo possível, de forma que as costas passe da linha dos cotovelos, mantendo o corpo estendido e os cotovelos projetados para fora aproximadamente 45° com relação ao tronco.
- Tempo 2:** Estender completamente os cotovelos, voltando à posição inicial.
- Contagem:** Quando completar a extensão de cotovelos, deverá ser contada uma repetição.
- Nº de repetições:** O previsto no item 5.7.3. O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.

Continuação - ANEXO Q**Erros mais comuns:**

- a) apoiar o peito no chão;
- b) mudar a posição do corpo, deixando de mantê-lo totalmente estendido;
- c) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- d) elevar primeiro o tronco e depois os quadris;
- e) afastar ou aproximar os cotovelos do tronco, alterando o ângulo de 45°;
- f) parar em qualquer posição (o teste deve ser interrompido);
- g) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste; e
- h) encostar as coxas no chão.



Figura 1: flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo

Obs: Neste teste, existem padrões de execução diferenciados para cada sexo (masculino ou feminino)

Continuação - ANEXO Q**2 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DA REGIÃO ABDOMINAL****TESTE Nº 2 - FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS (FTSC)**

- Duração:** 01 (um) minuto.
- Tentativa:** 02 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos.
- Masculino:** 25 (vinte e cinco) repetições.
- Feminino:** 15 (quinze) repetições.
- Posição inicial:** Deitado em decúbito dorsal, mãos cruzadas ao peito na altura dos ombros, joelhos flexionados numa angulação próxima a 90°, pés alinhados com o prolongamento do quadril e firmes ao solo, fixados com o auxílio do avaliador (o aplicador não poderá segurar os joelhos ou coxas dos voluntários).
- Tempo 1:** Flexionar o tronco até tocar os cotovelos no terço distal das coxas.
- Tempo 2:** Voltar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo.
- Contagem:** Cada vez que Tempo 1 se completar, deve ser contada uma repetição.
- Nº de repetições:** O previsto no item 5.7.3, no tempo de 1 minuto. O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.
- Erros mais comuns:**

- soltar as mãos do peito ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços;
- não encostar os cotovelos no terço distal das coxas no Tempo 1;
- não encostar as costas no solo no 2º tempo;
- parar em qualquer posição (o teste deverá ser interrompido);
- não manter os joelhos na angulação de 90°; e
- retirar ou arrastar o quadril do solo durante a execução do teste.



Figura 02: Flexão do tronco sobre as coxas

Obs: Neste teste, serão exigidos os mesmos padrões de execução para ambos os sexos

Continuação - ANEXO Q**3 AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE AERÓBICA MÁXIMA****TESTE Nº 3 - CORRIDA DE 12 MINUTOS (Corrida 12 min)**

Duração	12 (doze) minutos.
Tentativa	01 (uma).
Masculino	1.900m.
Feminino	1.600m.
Local	Pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, preferencialmente de 100 a 500 metros, com declividade não superior a 1/1000 metros e devidamente aferido. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso. Sempre que possível realizar marcações intermediárias para facilitar o avaliado no controle do seu ritmo de corrida.
Numeração	Todos deverão receber numeração, a fim de facilitar o controle do avaliador.
Apito	O teste é iniciado com o silvo curto de apito e termina com um silvo longo. Após o silvo longo (término do tempo), os voluntários deverão permanecer caminhando no sentido perpendicular ao da execução do percurso, e assim permanecer até que o avaliador anote a distância percorrida por cada voluntário e o libere do teste.
Execução	A corrida de 12 (doze) minutos pode ser feita em qualquer ritmo, podendo inclusive intercalar corrida com caminhada, não podendo o voluntário, em hipótese alguma, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso, até completar o percurso previsto para aprovação ou for completado o tempo máximo do teste (silvo longo).
Tempo e distância	O avaliador responsável pela aplicação deste teste deve informar ao avaliado o número de voltas percorridas e o tempo transcorrido.
Contagem	O resultado obtido será em função da distância percorrida pelo voluntário durante o tempo estabelecido (12 minutos). Para o controle das voltas de cada voluntário, o avaliador deve utilizar a “Ficha de controle de voltas do teste de corrida de 12 minutos” e proceder ao arredondamento da distância obtida de 10 em 10 metros.
Fiscais	Haverá tantos fiscais quantos forem necessários, a serem distribuídos nas curvas do percurso ou nos locais considerados adequados pelo responsável pela aplicação do teste.

ANEXO R**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO AO TACF****AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA**

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a)
ao QOCon MFDV 3-2021, inscrição nº _____ SEREP-____, tendo realizado o Teste
de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF) em ____/____/____, na (o)
_____ (OM de realização do teste) e tendo sido considerado
(a) “NÃO APTO (A)”, venho requerer ao senhor novo teste, em grau de recurso, conforme
disposto no AVICON do Processo Seletivo.

Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) voluntário(a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO S**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES**

Eu, _____,
declaro ter realizado a Avaliação Psicológica do (a) voluntário (a)
_____ para o Processo
Seletivo para a Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, com Vistas à
Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário, para o Ano de 2021,
observando e cumprindo rigorosamente o disposto no Código de Ética Profissional do Psicólogo
e nas demais Resoluções vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

Declaro, ainda, não possuir qualquer vínculo empregatício com a Força Aérea
Brasileira, tampouco vínculo de parentesco ou relações de afinidade/amizade com o(a)
voluntário (a) em questão.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____

Local

data

*Assinatura da (o) Psicólogo (a) / N° CRP

***Deverá ser o mesmo psicólogo que assinou o Atestado Psicológico, conforme item
5.6.19**

ANEXO T



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DE SAÚDE

Inscrição nº _____ SEREP- _____

Nome do Voluntário: _____

Ordem	Documentos de saúde a serem entregues pelo(a) voluntário(a)	SIM	NÃO
a.	Eletroencefalograma digital com mapeamento e laudo.		
b.	Avaliação clínica neurológica, realizada por especialista.		
c.	Exame otorrinolaringológico: avaliação clínica realizada por especialista e audiometria tonal com laudo.		
d.	Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.		
e.	Avaliação psiquiátrica realizada por especialista com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de idéias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, conforme modelo constante no Anexo U .		
f.	Raios-X de tórax com laudo.		
g.	Laudo de exame citopatológico (Preventivo do Câncer Ginecológico), cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias antes da data da INSPSAU.		
h.	Eletrocardiograma, para os voluntários até 35 (trinta e cinco) anos.		
i.	Eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias antes da data da INSPSAU, para os voluntários acima de 35 (trinta e cinco) anos.		
j.	Atestado Psicológico, conforme modelo constante do Anexo V .		
k.	Declaração de Isenção de Conflito de Interesses, conforme modelo constante do Anexo S .		

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) voluntário(a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO U



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PSIQUIÁTRICO

Eu, _____ (nome completo),
CRM nº _____, atesto que avaliei o(a)
voluntário(a) _____,
a fim de cumprir a **alínea “ e ” do item 5.5.3** do Aviso de Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário (QOCon MFDV 3-2021), e que encontrei/não encontrei alterações do comportamento, humor, percepções, orientação e da memória recente e remota; observei/não observei coerência e relevância do pensamento, do tirocínio e do encadeamento de idéias; encontrei/não encontrei indícios acerca do uso de psicofármacos.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Médico Psiquiatra e Carimbo Legível com CRM

ANEXO V

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

MODELO DE ATESTADO PSICOLÓGICO

Atesto, a fim de cumprir o previsto no **item 5.6** (Inspeção de Saúde e Avaliação Psicológica) do Aviso de Convocação para a Seleção e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, com Vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, de Caráter Temporário, para o Ano de 2021, que conduzi, observando rigorosos critérios éticos e técnicos, procedimento de avaliação psicológica junto ao(à) voluntário(a) _____, tendo este(a) recebido a menção _____ (“APTO” ou “NÃO APTO”), no campo da personalidade, considerando as características necessárias para o bom desempenho da atividade profissional, previstas no Aviso de Convocação.

_____,
Local

_____,
data

Nome do(a) Psicólogo(a)
nº Inscrição CRP

ANEXO W



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO POSTERIOR, POR APRESENTAR ESTADO DE GRAVIDEZ

Declaração

Eu, _____, voluntária no Processo Seletivo sob o nº de inscrição _____, portadora da identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro que estou ciente do meu impedimento de prosseguir no Processo Seletivo, em razão da constatação do estado de gravidez em que me encontro e que tenho interesse em participar de Processo Seletivo posterior, tendo observado todas as condições impostas no **item 5.5.16**.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário(a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO X**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO À INSPSAU**

AO DIRETOR DE SAÚDE DA AERONÁUTICA.

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a)
ao QOCon MFDV 3-2021, inscrição nº _____SEREP-____, tendo sido inspecionado
(a) pela Junta de Saúde do (a) _____ (Organização de Saúde),
em ____/____/20__, e julgado (a) NÃO APTO, venho requerer ao senhor a realização de
Inspeção de Saúde (INSPSAU) em Grau de Recurso, pela Junta Superior de Saúde (JSS),
anexando o Documento de Informação de Saúde (DIS).

Nestes termos, solicito deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) voluntário(a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO Y



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

**MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO
PSICOLÓGICA**

AO DIRETOR DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA AERONÁUTICA

(IPA)

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a) ao
QOCon MFDV 3-2021, inscrição nº _____SEREP-____, tendo entregado o
Atestado Psicológico em ____/____/____, na localidade _____
(OMAP) e tendo sido considerado (a) NÃO APTO (A), venho requerer a revisão da
Avaliação Psicológica, em Grau de Recurso, anexando-se o Documento de Informação de
Aptidão Psicológica (DIAP) e laudo psicológico constante do **item 6.6**.

Nestes termos, solicito deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) voluntário(a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI